



santa maria da feira câmara municipal

## **EDITAL N.º 40/2023/DAOA**

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:-----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, no átrio do edifício dos Paços do Concelho, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 28 de agosto de 2023, aprovada na reunião ordinária de 11 de setembro de 2023, e vai outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira.-----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 12 de setembro de 2023. --

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Emídio Ferreira dos Santos Sousa)



**Ata n.º 52** – No dia 28 de agosto de 2023, na cidade de Santa Maria da Feira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Vice-Presidente Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e com a presença dos Srs. Vereadores António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves, Délio Manuel Ferreira Carquejo e Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição do Sr. Vereador Márcio Santos Correia. -----

Faltaram o Sr. Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, e os Srs. Vereadores Sónia Marisa Lopes Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques e Sérgio Manuel Murteira Cirino, por se encontrarem de férias, cujas faltas a Câmara considerou justificadas. -----

Secretariou a reunião a Técnica Superior da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Sandra Fernanda Dias dos Santos, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022. -----

**ORDEM DO DIA** -----

**1 – Ata** -----

**Reunião ordinária de 14 de agosto de 2023** -----

**2 – Voto de pesar pelo falecimento do Dr. Carlos Jorge Campos de Oliveira** -----

**3 – Empreitada 2018\_016: “Remodelação da Escola Coelho e Castro – Fiães”** -----

**Acionamento de caucões para reparação de deficiências de execução imputáveis à Massa Insolvente Habitãmega** -----

*Handwritten initials/signature*



- 
- 4 - **“Concurso de conceção para iluminação de Natal do Município de Santa Maria da Feira - Prémio” -----  
Aprovação de alteração, retificação de peças e prorrogação de prazo-----**
  - 5 - **Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviço de consultoria - analista de processos de sistemas de informação” (SMF/00002219/AD/S/23)-----**
  - 6 - **Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - “Aquisição de serviço/apoio técnico na área de engenharia civil para implementação da Estratégia Local de Habitação do Município de Santa Maria da Feira” (SMF/00002238/CP/S/23)-----**
  - 7 - **Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - “Coordenação e elaboração de projetos de arquitetura e especialidades para construção da Unidade Funcional do ACESFeira e Arouca - Pólo saúde” (SMF/00002234/CP/S/23) -----**
  - 8 - **Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - “Coordenação e elaboração de projetos de arquitetura e especialidades para a obra de ampliação da EB do Sobral - Mozelos” (SMF/00002236/CP/S/23)-----**
  - 9 - **Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços especializados de direção de fiscalização em empreitadas a**
-



- 
- desenvolver no Município de Santa Maria da Feira”  
(SMF/0002233/CPN/S/23)-----**
- 10 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para  
celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de  
gestão, planeamento e produção de espetáculos e workshops de  
marionetas” (SMF/00002237/AD/S/23)-----**
- 11 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para  
celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de  
professores de atividade lúdico-expressiva, física e de saúde e  
bem-estar” (SMF/00002231/CP/S/23)-----**
- 12 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para  
celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviço de  
assessoria especializada para análise da concessão de gestão dos  
serviços públicos municipais de abastecimento de água e  
saneamento” (SMF/00002235/AD/S/23)-----**
- 13 – Direito de superfície a constituir a favor da Freguesia de  
Escapães -----**
- 14 – Venda de uma parcela de terreno, sita no Lugar de Telhada na  
Freguesia de Santa Maria de Lamas -----**
- 15 – Contrato de aquisição de serviços: “Aquisição de apólices de  
seguros” – serviços complementares-----**
- Aprovação da Minuta -----**
- 16 – Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação  
(PMIND) 2022-2025 | Adenda ao Protocolo de colaboração entre  
a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género e o  
Município de Santa Maria da Feira -----**
-



- 
- 17 - Protocolo de Cooperação entre o Alto Comissariado para as Migrações, I.P. e o Município de Santa Maria da Feira | Alteração**-----
- 18 - “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º Ciclo do ensino básico”** -----  
**Listagem das entidades aderentes**-----
- 19 - Programa de Apoio à Cultura [2023] Medida 2 - Parcerias de programação - 2.1. Plurianuais 2023 a 2025** -----  
**Aprovação da listagem provisória - apoios** -----
- 20 - Programa de Apoio à Cultura [2023] Medida 3 - Apoio a Atividades Pontuais - Procedimento Simplificado**-----  
**Ratificação da listagem definitiva** -----
- 21 - Doação de obras de arte - Proposta de aceitação**-----
- 22 - Processos de Urbanização e Edificação** -----
- 23 - Outros documentos para conhecimento**-----  
**Resumo diário de tesouraria**-----  
**Relação dos pagamentos efetuados** -----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Vice-Presidente.-----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

**Votos de congratulação por mérito desportivo**-----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo ao atleta António Carvalho, do ABTF – Feirense, que alcançou o 3.º lugar na classificação geral da 84.ª da volta a Portugal em bicicleta.-----

---



A Câmara foi unânime em aprovar o voto de congratulação proposto, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

**Via Estruturante Lamas/Lourosa**-----

O Vereador Délio Carquejo questionou para quando se prevê a conclusão das obras da via estruturante Lamas/Lourosa, respeitantes à 1.ª fase, tendo o Sr. Vice-Presidente respondido que, de momento, não consegue responder, mas que irá averiguar junto da fiscalização municipal e, posteriormente, dará nota àquele vereador.-----

**ORDEM DO DIA**-----

**1 - Ata**-----

**Reunião ordinária de 14 de julho de 2023**-----

Retirado da Ordem do Dia.-----

**2 - Voto de pesar pelo falecimento do Dr. Carlos Jorge Campos de Oliveira**-----

O Sr. Vice-Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 23 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No dia 14 de agosto de 2023, faleceu de forma súbita, aos 55 anos, Carlos Jorge Campos de Oliveira, presidente da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira.-----

Ilustre feirense e advogado de profissão, Carlos Jorge Oliveira desempenhou vários cargos e funções na vida municipal, empresarial e associativa do concelho, colocando sempre em primeiro plano a afirmação e o desenvolvimento da sua terra, Santa Maria da Feira, e das suas gentes, os Feirenses.-----

Vereador a tempo inteiro na Câmara Municipal de Santa Maria da



---

Feira, no mandato 2001 - 2005, tutelou o então Pelouro de Administração e Finanças, evidenciando as suas qualidades técnicas e humanas na gestão da coisa pública. -----

Entre 2005 e 2021, Carlos Jorge Oliveira foi presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia de Santa Maria da Feira, mais tarde União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo.-----

Em outubro de 2021, tomou posse como presidente da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira, cargo que exerceu com reconhecida elevação e cumprimento rigoroso das regras instituídas, privilegiando sempre o debate político entre todos os membros eleitos em detrimento do debate partidário, e assumindo como fim último do órgão deliberativo o progresso do concelho e a melhoria das condições de vida da população. -----

Entre outras funções de relevo, Carlos Jorge Oliveira foi ainda presidente do Conselho de Administração da Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira (2002 a 2006); presidente da Direção da Agência de Desenvolvimento Regional do Entre Douro e Vouga (2001 a 2005); administrador da empresa municipal Feira Viva (2002 a 2005); e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Agência de Energia do Entre Douro e Vouga (2002 a 2005). -----

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, Emídio Sousa, declarou Luto Municipal nos dias 14,15 e 16 de agosto de 2023, com a inerente colocação da bandeira do Município a meia haste nos edifícios municipais, designadamente no edifício dos Paços do Concelho. -----

Reunido a 28 de agosto de 2023, o Executivo Municipal de Santa Maria

---



da Feira deliberou, por unanimidade, aprovar este Voto de Pesar, reiterando as sentidas condolências aos familiares e amigos de Carlos Jorge Oliveira.”-----

O Vereador Délio Carquejo interveio dizendo que os Vereadores do Partido Socialista se associam a este voto de pesar, e que gostariam ainda de propor dois minutos de silêncio, um por cada ano exercido pelo Dr. Carlos Jorge Oliveira, como Presidente da Assembleia Municipal. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma à Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Internacionais. -----

**3 – Empreitada 2018\_016: “Remodelação da Escola Coelho e Castro – Fiães”** -----

**Acionamento de cauções para reparação de deficiências de execução imputáveis à Massa Insolvente Habitâmega** -----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2971/2023/PGA/DFE, datada de 10 de agosto de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“O contrato de empreitada celebrado entre o Município e a empresa Habitâmega, Construções, S.A. teve por objeto a execução da obra “Remodelação da Escola Coelho e Castro - Fiães”.-----

Tal como se fez constar na informação técnica prestada n.º 2633/2022/PGA/DFE/, de 30.11.2022, acompanhada da informação jurídica n.º 14/2023/DJ/JS/DJ, de 25.01.2023, que se juntam e que são parte integrante, existem deficiências de execução imputáveis ao empreiteiro Massa Insolvente Habitâmega que, ao abrigo da garantia,





necessitam ser corrigidos.-----

Cumpridos os formalismos legais (conforme correio eletrónico remetida pela Dra. Júlia Santos do Departamento jurídico aos serviços de fiscalização - DFE - a 07.08.2023), e tendo em conta o silêncio do Sr. Administrador de Insolvência sobre o conteúdo do ofício que lhe foi remetido, e que igualmente se anexa, assiste ao dono de obra mandar executar as reparações diretamente (por administração direta) ou por intermédio de terceiros (através da abertura de um procedimento para a eliminação dos defeitos), conforme preconiza o n.º 3 do artigo 396.º do CCP, na sua redação atual, acionando as garantias existentes no contrato, de acordo com os n.ºs 2 a 4 do artigo 325.º do mesmo diploma. As correções encontram-se garantidas através de valores retidos em numerário no valor de 60.720,16 € e por garantias bancárias/guias de depósito no montante de 134.487,77 €, perfazendo um total de 195.207,93 € (cento e noventa e cinco mil duzentos e sete euros e noventa e três cêntimos).-----

O levantamento das deficiências detetadas reportam a março/23 e encontram-se registadas no ficheiro anexo.-----

Junta-se ainda os seguintes elementos: -----

- Correio eletrónico remetido pelo Departamento Jurídico aos serviços de fiscalização em 07.08.203; -----
- Documentos dos factos supra expostos, designadamente informações técnica e jurídica, bem como o ofício de notificação ao Sr. Administrador de Insolvência. -----

À Consideração Superior para o que entender por conveniente.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere.-----



---

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 23 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação técnica n.º 2971/2023/PGA/DFE/ e os elementos a esta anexos, dos quais resulta a existência de deficiências de execução da empreitada acima identificada, imputáveis ao empreiteiro da obra, e que necessitam de ser corrigidos ao abrigo das garantias prestadas; -----

Considerando que se encontra esgotada a possibilidade de resolução das deficiências por parte do Administrador de Insolvência da Habitâmega Construções, S.A., conforme comunicação enviada ao Município em 10/10/2022;-----

Considerando que assiste ao dono de obra mandar executar as reparações diretamente (por administração direta) ou por intermédio de terceiros (através da abertura de um procedimento para a eliminação dos defeitos), nos termos do n.º 2 do artigo 325.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), acionando as garantias prestadas no âmbito do contrato,-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere acionar as garantias prestadas no âmbito da empreitada para efeitos da reparação das deficiências por administração direta ou através da abertura de procedimento nos termos do n.º 3 do artigo 396.º do CCP.” -----

Instruí o processo os documentos mencionados na informação supratranscrita. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta

---



supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

**4 – “Concurso de conceção para iluminação de Natal do Município de Santa Maria da Feira – Prémio” -----**

**Aprovação de alteração, retificação de peças e prorrogação de prazo**

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o seu despacho, datado de 14 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concurso de conceção para Iluminação de Natal do Município de Santa Maria da Feira – PRÉMIO” -----

SMF/00001983/CC/P/23 -----

Aprovação de Alteração e Retificação de Peças e Prorrogação de Prazo---

Nos termos do artigo 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea a), n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e o artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual e legislação complementar e no uso de competência própria do Sr. Presidente da Câmara, e face à necessidade urgente, imperiosa e inadiável, de proceder à alteração e retificação das peças do “Concurso de conceção para Iluminação de Natal do Município de Santa Maria da Feira - PRÉMIO” (Ref.ª SMF/00001983/CC/P/23), aprovo as alterações e retificações, em anexo, às peças do presente concurso e determino a prorrogação de prazo de entrega dos trabalhos de conceção, por nove dias corridos a contar da data final de entrega dos trabalhos de conceção, prevista no anúncio de procedimento no Diário da República. Proceda-se à divulgação nos termos da Lei e anexe-se ao processo. -----  
À Câmara para ratificação. -----



Santa Maria da Feira, 14 de agosto de 2023.” -----  
Acompanha o despacho supratranscrito o anexo a que a mesma se  
refere.-----

O Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a discussão, interveio o  
Vereador Pedro Vieira, questionando se a prorrogação de prazo causará  
algum impacto na iluminação de Natal do corrente ano, tendo o Sr.  
Vice-Presidente respondido que, em geral, nos procedimentos  
concurtais existem sempre alguns imponderáveis, mas que, na  
eventualidade deste não estar concluído, haverá sempre iluminação de  
Natal. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou,  
por unanimidade, ratificar o despacho supratranscrito, cometendo a  
tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e  
Modernização Administrativa. -----

**5 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para  
celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviço de  
consultoria - analista de processos de sistemas de informação”  
(SMF/00002219/AD/S/23)**-----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a  
que se refere a informação n.º 2545/2023/AA/DTI, datada de 14 de  
julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

Esta aquisição destina-se a garantir o suporte técnico com validação  
especializada de especificações técnicas no âmbito de projetos de  
sistemas de informação com gestão de processos e arquivo documental  
associado.-----

Objeto da Aquisição: -----



---

O contrato tem como objeto principal a aquisição o de serviços de consultadoria especializada para construção e validação de especificações técnicas e documentação das mesmas reduzindo o esforço da equipa existente da Câmara Municipal. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento e por Ajuste direto de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, do D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

A opção o pelo ajuste direto e justificada pela necessidade de encontrar um parceiro habilitado e disponível para prestar o serviço com a qualidade e formato pretendidos. -----

Descrição Técnica da Aquisição: -----

No âmbito dos serviços de consultadoria descritos, deverá ser produzido um caderno de especificações técnicas dentro dos parâmetros especificados pelo Departamento de Tecnologias de Informação (DTI), no âmbito de projetos de sistemas de informação com gestão de processos e arquivo documental associado. -----

O documento final deverá descrever de forma pormenorizada a arquitetura e funcionalidades a incluir num sistema de informação completo suficientemente detalhado para ser submetido ao mercado como anexo técnico de um eventual procedimento de contratação para desenvolvimento e implementação do referido sistema. -----

O consultor a alocar ao serviço deverá ter no mínimo 18 meses de experiência em serviços de consultadoria na mesma tipologia de projeto.

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município -----

O município neste momento não dispõe de técnicos com disponibilidade

---



e perfil adequado para executar as tarefas necessárias à persecução do serviço. -----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço Base previsto - 12.000,00 € a este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor, o preço foi obtido através de consulta preliminar informal ao mercado. -----

Prazo Geral do contrato 6 meses -----

Condições de pagamento - 60 dias após a receção o pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

Local e condições de entrega - por intervenção remota ou localmente nas instalações do Município sempre que necessário. -----

Fornecedores a consultar: -----

BYME Information Technology, Lda. -----

Email: [jorge.araujo@byme.pt](mailto:jorge.araujo@byme.pt) -----

NIF: 507790960 -----

Morada: Rua Doutor Pedro Dias, 49 4200-441 Porto | Portugal -----

Telefone: 222018178 -----

Critérios de adjudicação: -----

Proposta economicamente mais vantajosa -----

- Preço mais vantajoso - 100%.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 64-2023/DCPGA, datada de 14 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados

10  
M



disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. O contrato tem como objeto principal a aquisição de serviços de consultoria especializada para construção e validação de especificações técnicas e documentação das mesmas, resultando daí a produção de um caderno de especificações dentro dos parâmetros especificados pelo Departamento de Tecnologias de Informação (DTI), no âmbito de projetos de sistemas de informação com gestão de processos e arquivo documental associado. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma entidade dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental. -----



À Câmara para ratificação.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 14 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concedo parecer prévio favorável para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido. -----

À Câmara para ratificação.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3181/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**6 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - “Aquisição de serviço/apoio técnico na área de engenharia civil para implementação da Estratégia Local de Habitação do Município de Santa Maria da Feira” (SMF/00002238/CP/S/23)** -----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2748/2023/AS/DDSSH, datada de 28 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

- A atualização da Estratégia Local de Habitação do Município de Santa Maria da Feira - ELH, aprovada em Reunião Ordinária de 24.04.2023 e em Assembleia Municipal de 28.04.2023, define respostas habitacionais



Handwritten marks and initials in the top left corner.



---

para 1108 agregados familiares/3048 pessoas a residir em condição indigna e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada; -----

- O universo dos agregados abrangidas pelas soluções habitacionais previstas na atualização da ELH (com critérios de acesso ao 1.º Direito) aumentou de 467 agregados para 1108 agregados, que correspondente a um incremento de 137%; -----

- A necessidade de assegurar a implementação da ELH, mediante as condições e procedimentos aplicáveis à contratualização de financiamentos nos termos do 1.º Direito - Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, da Componente 02 - Habitação, do Programa de Resiliência e Recuperação - PRR, garantindo o seu prazo limite (ocupação das habitações até 30.06.2026);-----

- Que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos suficientes para garantir a execução da totalidade destes serviços, face o aumento do número de tarefas de engenharia relacionadas, nomeadamente, com vistorias e elaboração de pareceres técnicos, execução de projetos e preparação de procedimentos concursais, bem como o acompanhamento da execução de contratos e a realização de atendimentos técnicos dirigidos aos beneficiários diretos.-----

Coloca-se à consideração superior a abertura de um procedimento de contratação de aquisição, por Consulta Prévia, para a prestação de serviços na área de Engenharia Civil, durante 24 meses (conforme o anexo).”-----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Anexo -----

---



Designação do Procedimento: -----  
Aquisição de serviço/apoio técnico na área de Engenharia Civil para a implementação da Estratégia Local de Habitação do Município de Santa Maria da Feira.-----

Enquadramento:-----  
Esta proposta de abertura de procedimento de contratação por Consulta Prévia para a “Aquisição de serviço/apoio técnico na área de Engenharia Civil no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Santa Maria da Feira”, enquadra-se no âmbito da atualização da referida estratégia, aprovada em Reunião Ordinária de 24.04.2023 e em Assembleia Municipal de 28.04.2023.-----

Justificação da Necessidade:-----  
Este procedimento de contratação surge da necessidade urgente do Município de Santa Maria da Feira reforçar a equipa técnica que garanta a execução do aumento de tarefas enquadradas na área de engenharia civil associadas às candidaturas ao programa de financiamento 1.º Direito, no Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, da Componente 02 - Habitação, do Programa de Resiliência e Recuperação, que impõe que a ocupação das habitações ocorra até 30.06.2026.-----

Objeto da Aquisição:-----  
O contrato tem como objeto a prestação de serviços/apoio técnico na área de Engenharia Civil.-----

Tipo de Procedimento a Adotar:-----  
O tipo de procedimento é por Consulta Prévia de acordo com a alínea c) do número 1 do artigo 20.º do D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----



A opção pela Consulta Prévia é justificada pelo facto da prestação de serviços objeto deste procedimento ser de natureza intelectual, o que conduz a decisão de escolha do prestador mais direcionada para as suas qualidades e experiência no acompanhamento do assunto, relativamente ao qual os serviços são contratados.-----

Pretende-se assim que este Técnico tenha experiência na realização de ações técnicas de vistoria e de diagnóstico de edifícios habitacionais, elaboração de relatórios de patologias e de pareceres técnicos.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a especificidade e complexidade do serviço em causa, o Município não dispõe de meios humanos/técnicos para dar resposta ao volume e especificidade técnica do trabalho previsto nos próximos 24 meses.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado.-----

Descrição Técnica da Prestação de Serviços e Objetivos a Atingir:-----

Garantir uma bolsa de 7 horas diárias/35 horas semanais de apoio técnico na área de Engenharia Civil, com o perfil e as qualificações adequadas ao objetivo - candidaturas ao financiamento no âmbito do 1.º Direito - Decreto-Lei n.º 37/2018, 4 de junho, enquadrado no Investimento RE-CO2-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, da Componente 02 - Habitação, do Programa de Resiliência e Recuperação - PRR, nomeadamente para desempenhar tarefas nas seguintes áreas:-----

- Elaboração de relatórios de patologias e pareceres técnicos ajustados às exigências de candidatura do referido programa;-----



- Realização de vistorias técnicas e diagnósticos a habitações; -----
  - Apoio à elaboração de projetos para a execução de obras em habitações; -----
  - Elaboração de caderno de encargos e mapa de medições para a instrução de processos de empreitadas; -----
  - Planeamento e organização de trabalhos de construção civil, para a execução de candidaturas;-----
  - Elaboração de informações e de pareceres de carácter técnico, designadamente sobre estado de conservação de edifícios;-----
  - Fiscalização/acompanhamento dos trabalhos de construção civil e execução de registos/relatórios técnicos;-----
  - Acompanhamento técnico das obras apoiadas no âmbito do referido Programa de financiamento;-----
  - Análise técnica de exposições/reclamações enquadradas em candidaturas ou intenção de candidaturas ao programa 1.º Direito, bem como a realização de respostas;-----
  - Participação em reuniões e trabalhos de equipa multidisciplinar.-----
- Condições Base do Procedimento: -----
- Preço Base previsto - O valor base previsto é de 36.000,00 € (trinta e seis mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se aplicável. O valor foi obtido com base no histórico do Município. -----
- Prazo Geral do contrato - O prazo será de 24 meses, com início na data de assinatura do contrato. -----
- Condições de pagamento - 60 dias.-----
- Condições de Faturação e Pagamento:-----
- O preço contratual será faturado mensalmente. -----
- Critério de Adjudicação:-----



---

Proposta economicamente mais vantajosa. -----

O mais baixo preço - 100% -----

Fornecedores a Consultar: -----

- Cláudia Sofia Faia Miranda Ferreira-----

NIF: 226383415 -----

Morada: Rua Padre Maia, n.º 86, 4485-143 Fornelo-----

Email: claudiasfmirandaferreira@gmail.com-----

- Luís André Pereira de Sousa Dias-----

NIF: 220382883 -----

Morada: Rua Meinedo, n.º 5, Bairro António Aroso, 4100-338 Porto -----

Email: sousasluis@hotmail.com -----

- Eugénio Meireles Magalhães-----

NIF: 206977239 -----

Morada: Rua Dr. António Rodrigues Moreira, n.º 15, 4580-592 Mouriz-  
Paredes-----

Email: nitomeireles@gmail.com.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 72-  
2023/DCPGA, datada de 22 de agosto de 2023, que, seguidamente, se  
transcreve:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e  
complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto  
do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios  
humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a  
realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade prende-se com o caráter urgente, de garantir a  
implementação da Estratégia Local de Habitação do Município, e tendo  
ainda em consideração o aumento de tarefas de engenharia

---



relacionadas, nomeadamente, com vistorias e elaboração de pareceres técnicos, execução de projetos e preparação de procedimentos concursais, bem como o acompanhamento da execução de contratos e a realização de atendimentos técnicos dirigidos aos beneficiários diretos. - Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma equipa multidisciplinar dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município.-----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta do Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 22 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do



órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3128/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**7 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença – “Coordenação e elaboração de projetos de arquitetura e especialidades para construção da Unidade Funcional do ACESFeira e Arouca – Pólo saúde” (SMF/00002234/CP/S/23)**-----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 70-2023/DCPGA, datada de 22 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade prende-se com o caráter urgente do Município, em articulação com a Autoridade Regional de Saúde Norte, de dotar o concelho com mais unidades operativas de Saúde, para com isso melhorar a acessibilidade, a eficiência e a qualidade da prestação de



cuidados médicos á população de Santa Maria da Feira. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma equipa multidisciplinar dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município.-----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, á data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto ás empresas convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 23 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas a informação





---

n.º 2315/2023/PCA/DOM, datada de 30 de junho de 2023. -----  
Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3203/2023  
da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta  
matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a  
Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta  
supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das  
Obras Municipais e ao Pelouro de Administração, Finanças e  
Modernização Administrativa.-----

**8 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para  
celebração de contratos de tarefa e avença - “Coordenação e  
elaboração de projetos de arquitetura e especialidades para a obra  
de ampliação da EB do Sobral - Mozelos”  
(SMF/00002236/CP/S/23)**-----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a  
que se refere a informação n.º 2452/2023/PCA/DOM, datada de 10 de  
julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Objectivo:-----  
Preparação de um procedimento de aquisição de serviços, tendo em  
vista a coordenação e a elaboração dos projetos de execução e do  
caderno de encargos para o lançamento de um concurso de empreitada  
para a obra de Ampliação da EB do Sobral - Mozelos, em Santa Maria  
da Feira.-----

Justificação da Necessidade:-----  
Este procedimento de concurso surge da necessidade, identificada como  
prioritária na Carta Educativa do Município de Santa Maria da Feira,  
em proceder a ampliação da atual EB do Sobral para integração das

---



---

duas turmas de Jardim de Infância, tendo em conta que as instalações atuais do Jardim de Infância não são as adequadas, garantindo assim uma resposta qualificada aos alunos daquele grau de ensino. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento e por concurso público, com adjudicação ao preço mais baixo, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização de um projeto e de não dispor de face a celeridade pretendida, pelo facto dos técnicos existentes já estarem ocupados com outros trabalhos de maior urgência e importância, definidos superiormente. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

O prestador de serviços indicara um Coordenador de Projeto devidamente habilitado a quem competira garantir a adequada articulação da equipa de projeto em função das características da obra, assegurando a participação dos técnicos autores, a compatibilidade entre os diversos projetos e as condições necessárias para o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis a cada especialidade e a respeitar por cada autor de projeto.-----

O processo a elaborar pela equipa de projeto, ira constituir-se pelas peças escritas e desenhadas necessárias e suficientes a abertura de um concurso de contratação de empreitada de obra pública, neste caso

---



para a obra “Ampliação da EB do Sobral - Mozelos”. -----

Os projetos deverão incluir, para além dos demais elementos legalmente exigíveis para as obras com estas características, os seguintes elementos: -----

1. Levantamento topográfico georreferenciado ao sistema de coordenadas adotado em Portugal Continental ETRS89/PT-TM06;-----
2. Levantamento das patologias do edifício existente e integração nos vários projetos de especialidade, embora de forma autónoma, a sua resolução;-----
3. Projeto de arquitetura e de arranjos exteriores;-----
4. Plano de acessibilidades;-----
5. Projeto de arquitetura paisagística, incluindo sistema de rega (se necessário);-----
6. Estudo geológico e geotécnico ou justificação da ausência do mesmo;
7. Projeto de estabilidade;-----
8. Projeto da rede de abastecimento de água;-----
9. Projeto da rede de drenagem de águas residuais;-----
10. Projeto da rede de drenagem de águas pluviais;-----
11. Projeto da rede de distribuição de gás (se necessário);-----
12. Projeto de instalação elétrica;-----
13. Projeto de sistema fotovoltaico;-----
14. Projeto de sistemas automáticos de segurança e de videovigilância; -
15. Projeto de ITED;-----
16. Projeto de instalações eletromecânicas (se necessário);-----
17. Projeto de comportamento térmico e/ou de instalações e equipamentos mecânicos de climatização e ventilação acompanhados de pré-certificado energético em fase de projeto;-----



18. Projeto de segurança contra incêndios; -----  
19. Projeto de condicionamento acústico; -----  
20. Plano de segurança e saúde em fase de projeto; -----  
21. Compilação técnica (iniciar a sua organização); -----  
22. Plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e demolição,  
incluindo declaração de incorporação ou justificação de ausência de  
10% de materiais reciclados. -----  
Tratando-se de uma ampliação, o projeto e todas as suas especialidades  
terão de ser compatibilizadas com as do edifício e espaços existente e  
contemplar as necessárias adaptações e complementos. -----  
Localização da Intervenção: -----  
Rua Mozelos de Traz, 127 – Mozelos -----  
(segue imagem) -----  
Programa: -----  
A ampliação da escola obedece ao seguinte programa funcional: -----  
- Criação de 3 salas de aula, 1 sala de expressões, 1 sala polivalente,  
sanitários feminino, masculino, e deficientes, 3 salas de arrumos -----  
- Um espaço de sala para educadoras/trabalho/atendimento -----  
- Um único piso -----  
- Espaço exterior coberto, dimensões aproximadas de cerca de 75 m<sup>2</sup>  
(vai servir a totalidade dos alunos JI+EB) -----  
- Espaço exterior infantil com piso EPDM, que permita a colocação do  
equipamento existente na outra escola EB do Sobral (atual JI). -----  
Com as características e descritivo patente nas peças em anexo. -----  
Prazo para a Execução dos Trabalhos: -----  
- 30 dias para levantamentos topográfico e de patologias e apresentação  
do programa base da intervenção; -----

*[Handwritten marks]*



- 30 dias para estudo prévio; -----
- 90 dias para projeto base apos aprovação do estudo prévio; -----
- 90 dias para projeto de execução após aprovação do projeto base; -----
- 30 dias para a resposta aos comentários da revisão de projeto e entrega do processo de concurso completo, caso se verifique ser necessária a revisão de acordo com o n.º 2 do artigo 43.º do CCP; -----
- 365 dias para acompanhamento técnico da empreitada; -----
- Prazo máximo do contrato: 3 anos. -----

Preço base -----

- 60.000,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O preço base foi calculado com base na experiencia da divisão de estudos e projetos, estimando o tempo necessário para a execução dos diversos projetos e considerando uma equipa com experiencia para realizar o projeto em concurso.-----

Condições de Pagamento -----

- 20% com a apresentação do estudo prévio; -----
- 20% com a apresentação do projeto base;-----
- 30% com a apresentação do projeto de execução;-----
- 20% com a apresentação do projeto de execução final, apos o relatório final da revisão de projeto a realizar por outra entidade, caso se vier a verificar ser necessária a revisão de acordo com o n.º 2 do artigo 43.º do CCP. Não sendo necessária a revisão, os 20% serão incluídos na apresentação do projeto de execução;-----
- 10% apos a conclusão da obra. Se a obra não for iniciada num prazo de três anos, a contar da data da adjudicação do contrato, o prestador do serviço tem o direito de não prestar o devido acompanhamento técnico. Nesta situação ou se a obra não for executada, os honorários



não serão pagos. -----

Entrega de Documentos -----

Em todas as fases deve ser entregue, na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, um processo em suporte digital não encriptado, nos formatos PDF e DWF e no formato original, ou seja, partes escritas em processador de texto e folha de calculo e partes desenhadas em desenho assistido por computador CAD. -----

O processo será constituído por memoria descritiva, memoria de calculo, especificações técnicas gerais e especiais (caderno de encargos), mapa de quantidades de trabalho e orçamento, termos de responsabilidade (incluindo o de coordenador de projeto), declarações das ordens profissionais, pareceres de entidades externas, peças desenhadas a escalas e pormenores convenientes. O projeto deverá prever que o empreiteiro adjudicatário desenvolva um relatório final de execução, onde inclua as telas finais reproduzindo fielmente a obra executada. Todos os originais do projeto de execução, peças escritas, peças desenhadas, estudos, relatórios, etc., passarão a integrar o património municipal, respeitando toda a legislação vigente em matéria de direitos de autor. -----

Critérios de Adjudicação: -----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

- Preço mais vantajoso - 100%. -----

Anexo: Descritivo das características de cada tipologia de espaço -----

Mapa resumo (quantidades, características ambientais, segurança, comunicações e equipamento.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos que a que a mesma se refere. -----



---

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação n.º 71-2023/DCPGA, datada de 22 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade, identificada como prioritária na Carta Educativa do Município de Santa Maria da Feira, em proceder à ampliação da atual EB do Sobral para integração das duas turmas de Jardim de Infância, tendo em conta que as instalações atuais do Jardim de Infância não são adequadas, garantindo assim uma resposta qualificada aos alunos daquele grau de ensino. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma equipa multidisciplinar dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município.-----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à

---



celebração ou renovação do contrato.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença.-----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.”-----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 23 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3198/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**9 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços especializados de direção de fiscalização em empreitadas a desenvolver no Município de Santa Maria da Feira” (SMF/0002233/CPN/S/23)**-----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2275/2023/PGA/DFE, datada de 28 de



Handwritten initials or mark.



junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

Tendo em conta o elevado número de empreitadas em curso e previstas iniciarem no curto prazo, que o quadro técnico da DFE conta atualmente com apenas 5 técnicos superiores para assegurar a direção de fiscalização desses mesmos contratos, antevê-se dificuldades, num futuro próximo, para a gestão de todos os processos de empreitada, nomeadamente no que diz respeito à proposta de nomeação de técnicos, imprescindíveis para que as obras possam iniciar a sua execução.-----

Assim, verificando-se nesta data não haver condições na Divisão de Fiscalização de Empreitadas para assegurar a Direção de Fiscalização em todas as obras no curto/médio prazo, solicita-se autorização de abertura de procedimento para a contratação de serviço externo de Direção de Fiscalização (2 engenheiros civis - cfr. condições técnicas - afetação a 100%) para as várias empreitadas a decorrer e a iniciar no Município. -----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento tem como objeto a aquisição de um serviço externo de Direção de Fiscalização para diversas empreitadas. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

Propõe-se a adoção do procedimento de Concurso Público de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a especificidade e complexidade do serviço em causa, o elevado número de empreitadas em curso e previstas a curto prazo



iniciarem, o Município não dispõe de meios humanos/técnicos especializados suficientes para dar resposta ao volume de trabalho. -----

Verificação de Trabalho Subordinado: -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

De acordo com as condições técnicas ao diante juntas.-----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço Base previsto - 105.000,00 € + IVA à taxa legal em vigor, com base nos encargos salariais correntes na contratação desta categoria profissional. -----

Prazo Geral do contrato - 24 meses.-----

Condições de pagamento - 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

Local da prestação do serviço - Todo o Município de Santa Maria da Feira. -----

Condições de Faturação: -----

A faturação ocorrerá mensalmente durante o período de execução do contrato. -----

CrITÉRIOS de Adjudicação:-----

Preço mais baixo. -----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita as condições técnicas a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação n.º 67-2023/DCPGA, datada de 22 de agosto de 2023, que, seguidamente, se



transcreve:-----

“Tendo em conta o elevado número de empreitadas em curso e previstas iniciarem num curto prazo e a necessidade de fiscalização das mesmas, por um lado; e, por outro lado, o número reduzido de técnicos da Direção de Fiscalização de Empreitadas que possam fazer a gestão de todos os processos de empreitada, antevêem-se dificuldades, num futuro próximo, sendo imprescindível a nomeação de técnicos, para que as obras possam iniciar a sua execução.-----

Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.-----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma equipa multidisciplinar dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município.-----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato.-----



Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 23 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3202/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**10 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de gestão, planeamento e produção de espetáculos e workshops de marionetas” (SMF/00002237/AD/S/23)** -----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2562/2023/ES/GC, datada de 17 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----



---

De forma a dar cumprimento dos objetivos da política cultural do Município, a descentralização cultural e formação de novos públicos, há a necessidade de aquisição de serviços gestão, planeamento e produção de espetáculos dos espetáculos, inseridos no festival “Fora dos Eixos - VI Ciclo de Teatro de Marionetas”, de 21 a 24 de setembro de 2023. -----

Considerando o enquadramento solicitamos a abertura de um procedimento de aquisição, por ajuste direto, para a referida prestação de serviço. -----

**Objeto da Aquisição:** -----

O contrato tem como objeto a prestação de serviço de gestão, planeamento e produção de espetáculos e workshops de marionetas, inserido no “Fora dos Eixos - VI Ciclo de Teatro de Marionetas”, de 21 a 24 de setembro de 2023. -----

**Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:** -----

O tipo de procedimento é por ajuste direto, de acordo com o artigo 24.º, n.º 1, alínea e) subalínea i) e n.º 6 alínea c) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

A justificação do Recurso ao Ajuste Direto, por critérios materiais é que se trata de serviços conexos à realização de um espetáculo. -----

**Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:** -----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

**Descrição Técnica dos Serviços:** -----

A contratação de uma entidade que apresente o “Serviço de gestão,

---



---

planeamento e produção de espetáculos de Marionetas da Feira”, a inserir no “VI Fora dos Eixos - Festival Internacional de Marionetas da Feira”, com as seguintes características: -----

- Categoria: Teatro de Marionetas;-----

- Espaço: Centro Cultural de Milheirós de Poiares. -----

À entidade contratada para a prestação de serviços compete: -----

- gerir, planear e produzir espetáculos para “VI Fora dos Eixos - Festival Internacional de Marionetas da Feira”, incluindo workshops; -----

- apresentar a atividade de acordo com a proposta apresentada; -----

- entregar aos técnicos da Divisão de Gestão Cultural, até sessenta dias antes da realização da atividade, a programação, rider técnico, um plano de trabalhos para a execução da atividade e a identificação do responsável pela ação;-----

- facultar a informação necessária à promoção da atividade, envio da sinopse, material fotográfico e classificação etária; -----

- produzir a imagem de base (ilustração) à comunicação da edição;-----

- autorizar o registo fotográfico e/ou videográfico da atividade, por profissional devidamente credenciado pelo Cineteatro António Lamoso, sem prejuízo do evento. As imagens serão utilizadas para arquivo interno, divulgação pós evento nas redes sociais do município; -----

- assumir as despesas de deslocação, alojamento, refeições, catering e souvenirs para a comitiva; -----

- assumir a logística necessária. -----

Por seu lado, ao Município de Santa Maria da Feira cumpre:-----

- assegurar a disponibilidade dos equipamentos previstos no rider técnico do espetáculo; -----

- garantir a produção e apoio técnico de todas as atividades inseridas

---



na programação do festival;-----

- assumir as licenças necessárias;-----

- promover e divulgar o concerto através dos meios e plataformas de comunicação disponíveis e/ou a disponibilizar para o efeito. -----

Condições base do procedimento: -----

- Preço Base e estimado Previsto: 10.000,00 € (dez mil euros) mais IVA à taxa legal em vigor. O valor foi obtido através de consulta preliminar ao mercado. -----

- Prazo geral do contrato - 6 meses; -----

- Condições de pagamento - 60 dias; -----

- Local de prestação de serviços: Centro Cultural de Milheiros de Poiares.-----

Condições de faturação e pagamento:-----

O valor contratual será faturado e pago da seguinte forma:-----

- 30% após a assinatura de contrato: 3.000,00 € (três mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

- 30% nos 5 dias antes da primeira atividade: 3.000,00 € (três mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

- 40% após a conclusão da prestação de serviços: 4.000,00 € (quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

A faturação deverá fazer menção à referência do procedimento. -----

Fornecedores a consultar:-----

Figuras Espontâneas Unipessoal, Lda. -----

Rua do Areal, 823, -----

4520-605 São João de Ver -----

NIF: 515102830 -----

E-mail: marionetasfeira@gmail.com -----



Contacto: 915990754”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 65-2023/DCPGA, datada de 22 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

No cumprimento dos objetivos da política cultural do Município, da descentralização cultural e da formação de novos públicos, há a necessidade de aquisição de serviços de gestão, planeamento (elaboração de rider técnico e plano de trabalhos), produção e apresentação dos espetáculos inseridos no festival “Fora dos Eixos - VI Ciclo de Teatro de Marionetas”, de 21 a 24 de setembro de 2023. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma entidade dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----





Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 23 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3204/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**11 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de professores de atividade lúdico-expressiva, física e de saúde e bem-estar” (SMF/00002231/CP/S/23)**-----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2082/2023/SP, datada de 20 de junho



---

de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade -----

Atendendo a que em matéria de educação compete à Câmara Municipal promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente: -----

a) Atividades de animação e apoio à família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas; -----

b) O protocolo de cooperação do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, prevê, nas suas alíneas b), f) e h) do ponto II - Cooperação, que se assegure “de forma gradual e progressiva, o desenvolvimento de atividades de apoio às famílias, designadamente de alimentação e animação socioeducativa de acordo com as suas necessidades”, “promover a elaboração de projetos educativos dos estabelecimentos de educação pré-escolar que contemplem componentes educativas e componentes de apoio à família”, “fomentar iniciativas que visem a minimização dos efeitos das desigualdades e injustiças sociais, nomeadamente através do reforço da oferta de respostas educativas e socioeducativas em zonas carenciadas”, respetivamente; -----

- O Acordo de Cooperação celebrado entre a Direção Regional de Educação do Norte, o Centro Regional de Segurança Social do Centro e a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em harmonia com a Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, e o Decreto-Lei n.º 147, de 11 de junho, que visa regular as condições relativas à participação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no Programa de Expansão e

---



desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, e que tem por objeto a prestação por parte da Câmara Municipal, no âmbito da educação pré-escolar, de serviços vocacionados para o atendimento da criança, proporcionando-lhe atividades educativas e atividades de apoio à família; -----

E considerando que: -----

- Estas mesmas competências estão dispostas no art.º 39.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, sendo que esta Lei concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação; -----

- As Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) inserem-se numa estratégia alargada de articulação entre o funcionamento da escola e a organização de respostas sociais no domínio do apoio à família; -----

- A necessidade de ministrar um conjunto diversificado de atividades de animação e apoio à família aos alunos do Pré-Escolar Público, tais como atividade física e desportiva, música, artes e drama, assim como assegurar a organização e funcionamento dos campos de férias nas interrupções letivas entre outras atividades que constem do Plano Educativo Municipal; -----

- Os fundamentos do interesse público destas contratações a termo (professores AAAF), são corporizadas nas atribuições da entidade pública empregadora, isto é, do município. Os pressupostos destas contratações estão subjacentes ao enquadramento jurídico das competências que as autarquias locais detêm nesta matéria (Decreto-Lei n.º 21/2019, Portaria n.º 644-A/2015, de 2015-08-24) que requer trabalhadores qualificados, selecionados, em concreto, segundo critérios objetivos, para a execução de tarefa ocasional ou serviço determinado



precisamente definido e não duradouro e para o desenvolvimento de projetos não inseridos nas atividades normais dos serviços;-----

- A contratação, para o pré-escolar, de Professores de Atividade Lúdico-expressiva, Atividade Física e Desportiva e Atividade de Saúde e Bem-Estar enquadra-se, rigorosamente, no CPV1 80000000-4 Serviços de ensino e formação, mais especificamente no CPV 80110000-8 Serviços de ensino pré-escolar. -----

Assim, face ao disposto no art.º 6.º-A do Código dos Contratos Públicos, estaremos perante “contratação excluída”, a que não é aplicável a parte II do mesmo Código, que impõe que se siga determinados tipos de procedimento e tramitação para a formação de contratos públicos. -----

Não obstante o exposto, o Município de Santa Maria da Feira, decide adotar, para a tramitação da satisfação da presente necessidade aquisitiva, um dos procedimentos de formação de contratos previsto na Parte II do Código, concretamente o de consulta prévia, o qual, constituiria procedimento com enquadramento legal para a contratação em causa, mesmo que se entendesse não estarmos na presença de contratação excluída. -----

Objeto da aquisição: -----

O procedimento tem como objeto a prestação de serviços na qualidade de professores de expressões e de atividade física e desportiva e apoio aos campos de férias VIVES em 18 lotes:-----

Lote	Atividade	N.º de horas por semana	N.º semanas/mês	Duração do serviço	Valor Hora	Valor Total
1	Lúdico-expressiva	16	4	18	11,00 €	12.672,00 €
2	Lúdico-expressiva	14	4	18	11,00 €	11.088,00 €



3	Lúdico-expressiva	15	4	18	11,00 €	11.880,00 €
4	Lúdico-expressiva	15	4	18	11,00 €	11.880,00 €
5	Lúdico-expressiva	16	4	18	11,00 €	12.672,00 €
6	Lúdico-expressiva	11	4	18	11,00 €	8.712,00 €
7	Lúdico-expressiva	13	4	18	11,00 €	10.296,00 €
8	Saúde e bem-estar	14	4	18	11,00 €	11.088,00 €
9	Saúde e bem-estar	14	4	18	11,00 €	11.088,00 €
10	Física e Desportiva	16	4	18	11,00 €	12.672,00 €
11	Física e Desportiva	15	4	18	11,00 €	11.880,00 €
12	Física e Desportiva	14	4	18	11,00 €	11.088,00 €
13	Física e Desportiva	13	4	18	11,00 €	10.296,00 €
14	Física e Desportiva	13	4	18	11,00 €	10.296,00 €
15	Física e Desportiva	11	4	18	11,00 €	8.712,00 €
16	Física e Desportiva	11	4	18	11,00 €	8.712,00 €
17	Física e Desportiva	14	4	18	11,00 €	11.088,00 €
18	Física e Desportiva	6	4	18	11,00 €	4.752,00 €

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

Contratação excluída nos termos do Art.º 6.º-A do Código dos Contratos Públicos, mas com tramitação administrativa de consulta prévia.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a especificidade e complexidade do serviço em causa, o Município não dispõe de meios humanos/técnicos para a realização dos serviços agora solicitados.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado.-----



---

Descrição Técnica da Prestação de Serviços e Objetivos a Atingir: -----

Atividade de Expressão Física Motora-----

Realizar ações motoras básicas de deslocamento, no solo e em aparelhos, segundo uma estrutura rítmica, encadeamento ou combinação de movimentos, coordenando a ação para aproveitar as qualidades motoras possibilitadas pela situação; realizar ações motoras básicas com aparelhos portáteis (bola, arco, corda, fita, etc.), segundo uma estrutura rítmica, encadeamento ou combinação de movimentos, conjugando as qualidades de ação própria ao efeito pretendido de movimento do aparelho. -----

Atividade Lúdico-Expressiva-----

Realizar sessões que promovem as artes expressivas: expressão de sentimentos, emoções, afetos, paixões, angústias, preocupações, utilizando expressões/áreas artísticas, quer seja a dramática, a música, a dança, a plástica, as artes circenses, etc. -----

Atividade de Saúde e bem-estar-----

Realizar sessões de ioga e de meditação que potenciam a saúde física e emocional da criança e que favorecem a adaptação ao contexto escolar com confiança e autoestima elevadas; realizar ações que permitam as crianças conhecer o seu corpo, saber respirar melhor e aprender a concentrar-se e a gerir a sua energia. -----

Campos de Férias Escolares Vives-----

Interlocutor entre os participantes e os técnicos do Município; apoio na construção dos planos semanais e divulgação ao respetivo staff; seleção e gestão do seu Staff; distribuição e divulgação de informação promocional pelos agrupamentos; preparação da capa com documentos para a ASAE; organização dos grupos; gestão de conflito;

---



desenvolvimento de atividades lúdico-pedagógicas e de expressão motora. -----

Condições Base do Procedimento -----

- O preço base e estimado para a aquisição é de 190.872,00 € (cento e noventa mil, oitocentos e setenta e dois euros) mais IVA à taxa legal em vigor, o preço foi obtido com base no histórico de aquisições do Município; -----

- Prazo do contrato - 18 meses; -----

- Condições de pagamento: 60 dias; -----

- Condições de faturação: mensalmente. -----

Fornecedores a Consultar: -----

Ana Catarina Sousa Santos -----

NIF: 230813844 -----

Morada: Rua das Passarias, n.º. 399, 4415-856 Sandim -----

Email: [anasousasantos@hotmail.com](mailto:anasousasantos@hotmail.com) -----

André de Oliveira Teixeira -----

NIF: 236422057 -----

Rua Moinho Campainhas, 7 – 1.º Direito Frente - 4520-240 Santa Maria da Feira -----

Email: [andreteixeira09@gmail.com](mailto:andreteixeira09@gmail.com) -----

Carolina Patrícia da Silva Faria Moreira -----

NIF: 215604717 -----

Rua Dom Ximenes Belo Prémio Nobel da Paz 155 - Apartamento 21, 4520-149 Santa Maria da Feira -----

Email: [carolmoreira1982@gmail.com](mailto:carolmoreira1982@gmail.com) -----

Fábio da Silva Rocha -----

NIF: 243487444 -----



---

Morada: Rua do Rio 90 4505-826 Fiães -----

Email: fabio\_s.rocha@hotmail.com -----

João Diogo da Costa Machado -----

NIF: 254800297 -----

Rua Conselheiro Correia Marques, 10 - 4520-193 Santa Maria da Feira

Email: joao\_diogo\_4@hotmail.com -----

Luciana Martins Rua -----

NIF: 226552977 -----

Rua Vale de Cambra, 179 -3700-297 S. J. Madeira -----

Email: lucianarua@sapo.pt -----

Luís Henrique Ferreira Vieira-----

NIF: 227222296 -----

Rua Comandante António Martins, 9 – 1.º esquerdo - 4520-190 Santa  
Maria da Feira -----

Email: luish86@gmail.com -----

Nuno Miguel Alves Dias -----

NIF: 230647049 -----

Rua das Escolas dos Mortais, 206 - 4520-455 Rio Meão -----

Email: sadias11@gmail.com -----

Rita Tavares Gomes -----

NIF: 245865012 -----

Morada: Rua da Ribeira 45, 4505-061 Argoncilhe -----

Email: ritatg6@hotmail.com -----

Rute Carla Alves Lamas dos Santos Amaral -----

NIF: 214268322 -----

Rua Senhor dos Aflitos, 110 - R/C Direito Poente - 3885-624 Esmoriz --

Email: rute76@hotmail.com -----

---





---

Tiago Manuel Santos da Costa -----

NIF: 260099554 -----

Rua do Comércio, 432 - 4505-473 Lobão-----

Email: tiagomsc92@gmail.com -----

Ana Rita de Sousa Augusto -----

NIF: 251602397 -----

Rua Comendador Rainho, 1276 Fração AQ - 3700-231-----

Email: anasousaugst@gmail.com -----

André Rodrigues Soares -----

NIF: 241923620 -----

Avenida Principal, 4800 3.º dto - 4535-013 Lourosa -----

Email: andresoares.efdesporto@gmail.com-----

Francisco Jorge Fontes Silva -----

NIF: 263090302 -----

Rua do Espinhal, 95 - 4505-616 Sanguedo-----

Email: franciscojfontessilva@gmail.com -----

André dos Santos Canedo-----

NIF: 237338408 -----

Rua Souto Redondo, 917 - 4520-619 São João de Ver-----

Email: andrecanedo.llfc@gmail.com -----

António Pedro Magalhães Ferreira-----

NIF: 258578190 -----

Rua de São Salvador, Edif Lavouras 127 RC - 4520-323 Fornos-----

Email: antoniopmferreira22@gmail.com -----

Maria Ostilina de Oliveira e Santos Nunos -----

NIF: 172053196 -----

Rua das Casinhas Novas, 56 - 4525-067 Canedo-----

---



Email: mariaostilina@gmail.com -----

Sandra Marisa Silva Bastos-----

NIF: 232874115 -----

Rua da Carregoncha, 86, 3.º L - 3700-622 Cesar-----

Email: zazu.20@gmail.com-----

À consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 66-2023/DCPGA, datada de 22 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Atendendo a que, em matéria de educação, compete à Câmara Municipal promover e implementar medidas de apoio a família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente: -----

- Atividades de animação e apoio à família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas;-----

- O protocolo de cooperação do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, prevê, nas suas alíneas b), f) e h) do ponto II - Cooperação, que se assegure “de forma gradual e progressiva, o desenvolvimento de atividades de apoio às famílias, designadamente de alimentação e animação socioeducativa de acordo com as suas necessidades”, “promover a elaboração de projetos educativos dos estabelecimentos de educação pré-escolar que contemplem componentes educativas e componentes de apoio a família”, “fomentar iniciativas que visem a minimização dos efeitos das desigualdades e injustiças sociais, nomeadamente através do reforço da oferta de respostas educativas e socioeducativas em zonas carenciadas”,



respetivamente; -----

E considerando que: -----

- estas mesmas competências estão dispostas no art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, sendo que esta Lei concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação; -----

- as Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) inserem-se numa estratégia alargada de articulação entre o funcionamento da escola e a organização de respostas sociais no domínio do apoio à família; -----

- a necessidade de ministrar um conjunto diversificado de atividades de animação e apoio à família aos alunos do Pré-Escolar Público, tais como atividade física e desportiva, música, artes e drama, assim como assegurar a organização e funcionamento dos campos de férias nas interrupções letivas entre outras atividades que constem do Plano Educativo Municipal. -----

Considerando a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por profissionais dotados das características essenciais à execução da



prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 23 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2760/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**12 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviço de assessoria**



**especializada para análise da concessão de gestão dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e saneamento” (SMF/00002235/AD/S/23) -----**

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna do Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro, datada de 7 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Enquadramento:-----

O Município de Santa Maria da Feira celebrou um contrato de concessão com a IndaquaFeira em que esta última assumiu a exploração e gestão dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Saneamento.-----

No âmbito desse contrato, foi previsto a constituição de um Fundo de Apoio Social (“Fundo”) com o objetivo de reverter a favor dos munícipes do concelho de SMF. -----

Este Fundo deverá ser constituído com as receitas recebidas pelo Município resultantes da aplicação e cobrança de coimas relacionadas com as atividades concessionadas, pelas cauções abandonadas pelos utilizadores do sistema e por uma contribuição direta a ser efetuada pela IndaquaFeira dependente dos resultados alcançados por esta última.-----

O Município iniciou um processo de fiscalização, aplicação e cobrança de coimas decorrente de situações de não ligação ao sistema de abastecimento de água e recolha de saneamento e nesse sentido constituiu o referido Fundo com as receitas coletadas. -----

Neste sentido, o Município pretende apoio no sentido de verificar, desde do momento inicial de vigência do contrato, se se verificaram situações



em que os lucros líquidos da IndaquaFeira ultrapassaram os valores previstos no Caso Base e, nessa situação, apurar o valor das contribuições a serem realizadas pela IndaquaFeira para o referido Fundo.-----

Justificação da Necessidade: -----

No contexto suprarreferido, e por ausência de recursos internos especializados para o efeito, o Município necessita de apoio técnico especializado com o objetivo de verificar, desde do momento inicial de vigência do contrato, se ocorreram situações em que os lucros líquidos da IndaquaFeira ultrapassaram os valores previstos no Caso Base e, nessa situação, apurar o valor das contribuições a serem realizadas pela IndaquaFeira para o referido Fundo. -----

Assim consultado preliminarmente o mercado altamente capacitado, solicita-se autorização superior para a realização de um procedimento de ajuste direto para a contratação do “Serviço de Assessoria especializada para Análise das Contribuições para o Fundo de Apoio Social”, nos termos abaixo indicados.-----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento tem como objeto principal a aquisição de “Serviço de Assessoria especializada para Análise das Contribuições para o Fundo de Apoio Social”. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por Ajuste Direto de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, do D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

A opção pelo ajuste direto é justificada pelo facto de, considerando a especificidade e complexidade técnica do objeto do contrato, ser



necessário assegurar que a entidade a convidar seja comprovadamente dotada das características essenciais a execução da prestação de serviços com a qualidade e formato desejado. -----

Outra razão é assegurar a disponibilidade imediata para a prestação do serviço no prazo pretendido. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

A prestação de serviços deverá ser realizada contemplando as seguintes fases, atividades e tarefas: -----

Fase inicial:-----

Compreender os principais aspetos do projeto, nomeadamente: -----

- Contexto e caracterização geral do projeto;-----
- Entendimento da informação necessária à concretização do projeto;---
- Identificação das entidades envolvidas no âmbito do projeto;-----
- Recolha de informação relativamente ao projeto;-----
- Efetuar uma reunião de trabalho para discussão das análises realizadas no âmbito da presente fase. -----

Fase de análise dos resultados históricos e do caso base:-----

- Análise dos Resultados Líquidos do Exercício desde do momento de vigência do contrato de concessão apresentados nos respetivos Relatórios e Contas da IndaquaFeira;-----
- Identificação do período de vigência de cada versão do contrato de



---

concessão (atualmente no VI Aditamento) e dos respetivos Casos Base;-  
- Introdução do ajustamento de inflação efetivamente verificada nos  
respetivos Casos Base por forma a determinar a expectativa de  
Resultados Líquidos do Exercício até 2022.-----

Fase de cálculo:-----

- Cálculo das parcelas de excedente e ou défice dos resultados  
apresentados nos Relatórios e Contas com os apresentados nos Casos  
Base (após ajustamento da inflação); -----

- Aplicação das respetivas percentagens aplicáveis em cada exercício;---

- Correção dos valores tendo em conta eventuais défices verificados nos  
dois exercícios anteriores;-----

- Apoio ao Município na apresentação dos resultados alcançados à  
IndaquaFeira e no esclarecimento de questões. -----

Fase de conclusão: -----

- Preparação de uma breve apresentação dos resultados alcançados em  
versão preliminar, salientando: -----

- os pressupostos nos quais foi baseado o trabalho;-----

- as análises efetuadas;-----

- a informação utilizada; -----

- as conclusões alcançadas; -----

- Discussão das versões preliminares da apresentação; -----

- Aprovação das versões preliminares da apresentação; -----

- Emissão da apresentação em versão final. -----

Condições base do procedimento: -----

- Preço Base Previsto: 15.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. O  
preço base foi obtido através de consulta preliminar informal ao  
mercado. -----

---



Handwritten marks: a circle with a vertical line through it, and a vertical scribble.



- Prazo geral do contrato - 30 dias;-----
- Condições de pagamento - 60 dias;-----
- Local de prestação de serviços: Remoto.-----

Fornecedores a consultar:-----

Nome: Pricewaterhousecoopers - Assessoria de Gestão, Lda.-----

NIF/NIPC: 504193279-----

Email: hernani.jose.silva@pwc.com.”-----

Acompanha a comunicação interna supratranscrita a informação n.º 68-2023/DCPGA, datada de 22 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Tendo em conta o contrato de concessão celebrado entre o Município e a Indaqua, em que esta assumiu a exploração e gestão dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Saneamento, e que:---

- no âmbito do referido contrato, foi prevista a constituição de um Fundo de Apoio Social (“Fundo”) com o objetivo de reverter a favor dos munícipes do concelho de Santa Maria da Feira;-----

- este Fundo deverá ser constituído com as receitas recebidas pelo Município resultantes da aplicação e cobrança de coimas relacionadas com as atividades concessionadas, pelas cauções abandonadas pelos utilizadores dos sistema e por um contribuição direta a ser efetuada pela IndaquaFeira dependentes dos resultados alcançados por esta última;-----

- o Município iniciou um processo de fiscalização, aplicação e cobrança de coimas decorrentes de situações de não ligação ao sistema de abastecimento de água e recolha de saneamento e, nesse sentido, constituiu o referido Fundo com as receitas coletadas.-----

Sucedem que, o Município necessita de apoio, no sentido de verificar,



desde o momento inicial de vigência do contrato, se se verificaram situações em que os lucros líquidos da IndaquaFeira ultrapassaram os valores previstos no Caso Base e, nessa situação, apurar o valor das contribuições a serem realizadas pela IndaquaFeira para o referido Fundo.-----

Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma entidade dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão



---

executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a comunicação interna e a informação supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro das Obras Públicas, Amadeu Albergaria, datada de 23 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3194/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

O Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Délio Carquejo dito que os Vereadores do Partido Socialista estranham que decorridos 23 anos, desde o início da concessão à Indaqua, só agora se contrate um serviço de assessoria especializada. --

Disse que não será despiciente pensar-se que tem a ver com o facto de se tentar perceber porque é que esta empresa chega aos sete milhões de lucro, acrescentado que isso é sinal que os alertas que têm vindo a ser dados por parte dos Vereadores do Partido Socialista têm resultado. ----

Referiu que algo se deve estar a passar para que este serviço seja contratado, entendendo os Vereadores do Partido Socialista que, provavelmente, é para que o Executivo Permanente se sinta mais seguro, compreendendo melhor esta concessão, no que concerne à gestão das contas.-----

O Sr. Vice-Presidente respondeu que o essencial nesta matéria é reconhecer que, desde 2015, nenhuma família com carências económicas do Concelho ficou desprotegida, pelo facto de existir ou não

---



---

o fundo social, acrescentando que, neste momento, pareceu ao Executivo Permanente que seria importante trabalhar-se melhor a questão do funcionamento deste fundo. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**13 – Direito de superfície a constituir a favor da Freguesia de Escapães** -----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3124/2023/AP/GGPAT, datada de 22 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

1. O Município de Santa Maria da Feira é proprietário de um prédio urbano, constituído por parcela de terreno “outros”, sito no Largo da Igreja, freguesia de Escapães, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 668,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Escapães sob o artigo 2245.º, descrito na competente Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 2145/. -----
  2. O imóvel melhor identificado no ponto anterior, integra o domínio privado disponível do Município de Santa Maria da Feira. -----
  3. É pretensão da Junta de Freguesia de Escapães, que seja constituído a favor da Freguesia de Escapães, um direito de superfície sobre a parcela de terreno com a área de 668,00 m<sup>2</sup>, sita no Largo da Igreja, na dita freguesia de Escapães melhor identificada no ponto 1.-----
  4. Na parcela de terreno, propriedade do Município, foi construído pela Freguesia de Escapães, um edifício de R/C, a funcionar como Capela
-



---

Mortuária da Freguesia, mas que ainda não se encontra inscrito no competente Serviço de Finanças e registado na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira. -----

Com vista à regularização do patrimonial imóvel deste Município, nomeadamente quanto ao prédio urbano identificado no ponto 1., junto do Serviço de Finanças e da Conservatória do Registo Predial, -----

Propõe-se que o assunto seja submetido a deliberação da Câmara Municipal, para efeitos de autorização para constituição do direito de superfície a favor da Freguesia de Escapães. um prédio urbano, constituído por parcela de terreno “outros”, sito no Largo da Igreja, freguesia de Escapães, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 668,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Escapães sob o artigo 2245.º, descrito na competente Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 2145/, propriedade deste Município, nos termos e condições das Cláusulas Contratuais anexas, as quais constarão da escritura pública, submetendo à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

Acompanha a informação supratranscrita as cláusulas contratuais a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Direito de superfície a constituir a favor da Freguesia de Escapães -----  
Cláusulas contratuais pela constituição do direito de superfície, a constar da escritura pública-----

1. O Direito de Superfície tem por objeto a construção de um edifício destinado a Capela Mortuária, no prédio a seguir identificado:-----

1.1. Prédio urbano, constituído por parcela de terreno “outros”, sito no Largo da Igreja, freguesia de Escapães, concelho de Santa Maria da

---



---

Feira, com a área de 668,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Escapães sob o artigo 2245.º, descrito na competente Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 2145/.....

2. O Direito de Superfície é constituído pelo prazo de 50 anos, salvo se for denunciado por qualquer das partes, fundeiro ou superficiário. -----

3. O direito de superfície é constituído a título gratuito. -----

3.1. Para efeitos da escritura pública de Constituição do Direito de Superfície, atribui-se o valor de € (espaço em branco) correspondente ao valor patrimonial do prédio. -----

4. A parcela de terreno sobre a qual é constituído o direito de superfície é destinada à construção de uma capela mortuária. -----

5. A Superficiária não poderá alienar o direito de superfície nem afetar o imóvel a fim diferente do previsto. -----

6. Sem prejuízo de outras causas de extinção, o Direito de Superfície extingue-se: -----

6.1. No termo do prazo referido no ponto 2.-----

7. Operada a extinção do Direito de Superfície, por qualquer causa, não assiste qualquer direito de indemnização à superficiária. -----

8. O não cumprimento das condições estabelecidas, implica a imediata reversão para o Município de Santa Maria da Feira do Direito de Superfície bem como das construções e benfeitorias existentes no terreno, sem que a superficiária tenha direito a qualquer indemnização.

9. As despesas com a constituição e registo do direito de superfície são da responsabilidade da superficiária.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, que, seguidamente,

---



se transcreve: -----

“Autorizar a constituição do direito de superfície a favor da Freguesia de Escapães, pelo prazo de 50 anos, nos termos e condições das Cláusulas Contratuais anexas, a incidir sobre um prédio urbano, constituído parcela de terreno “outros”, sito no Largo da Igreja, freguesia de Escapães. concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 668,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Escapães sob o artigo 2245.º, descrito na competente Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 2145/,-----  
submetendo à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

Instrui o processo o registo predial e uma planta topográfica. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**14 – Venda de uma parcela de terreno, sita no Lugar de Telhada na Freguesia de Santa Maria de Lamas** -----

Retirado da Ordem do Dia.-----

**15 – Contrato de aquisição de serviços: “Aquisição de apólices de seguros” – serviços complementares** -----

**Aprovação da Minuta** -----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3104/2023/MS/DAG, datada de 21 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----



“Por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 14 de agosto de 2023, no âmbito do procedimento da aquisição de serviços “Aquisição de Apólices de Seguro” foram aprovados os serviços complementares constantes da informação técnica n.º 2916/2023/AG/DAG, datada de 08 de agosto de 2023.-----

Em cumprimento do artigo 375.º, do CCP, deve-se proceder à formalização dos trabalhos complementares por escrito, devendo assim ser elaborado o contrato adicional.-----

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.-----

No caso em apreço, e de acordo com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar, é a Câmara Municipal.-----

Nesse seguimento, deverá ser aprovada a minuta do contrato de serviços complementares da aquisição de serviços mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa “Generali Seguros, S.A.” que se anexa. -

Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.” ----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Minuta.-----

Serviços Complementares-----

Primeiro-----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de em regime de tempo inteiro





---

e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013. de 12 de setembro.-----

Segundo-----

(espaço em branco), residente na rua (espaço em branco), freguesia (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), portador do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco), e em representação da sociedade anónima denominada “Generali Seguros, S.A.” com sede na Avenida da Liberdade, n.º 242, freguesia de Santo António, concelho de Lisboa, pessoa coletiva n.º 500940231, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco). com o Capital Social (espaço em branco) €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).-----

Os outorgantes, celebram entre si, o presente contrato de serviços complementares respeitante à aquisição de serviços de “Aquisição de Apólices de Seguros” conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 14 de agosto de 2023 e de acordo com a respetiva minuta aprovada em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), o qual se destina a titular os serviços complementares, decorrentes de circunstâncias não previstas, identificados na informação técnica n.º 2916/2023/AG/DAG, datada de 08 de agosto de 2023, cujo contrato inicial foi outorgado, aos

---



---

26 de abril de 2021, sob o n.º 084/2021 AV. -----

O valor do presente contrato de 179.463,74.€ (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três euros e setenta e quatro cêntimos), isento de IVA, correspondente aos serviços complementares decorrentes de circunstâncias não previstas. -----

Pela execução destes serviços e em todos os atos que a eles digam respeito, a adjudicatária obedecerá às condições estabelecidas no contrato inicial e documentos a ele anexos. -----

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

O segundo outorgante em nome da sua representada, aceita a presente adjudicação, tal como neste contrato fica exarado; -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco). na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco), emitida em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----

Arquiva-se os seguintes documentos: -----

a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de 14 de agosto de 2023; -----

b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023; -----

c) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

---



- d) Registo Central do Beneficiário Efetivo;-----
- e) Garantia Bancária no valor de (espaço em branco) €, emitida pelo (espaço em branco), aos de (espaço em branco) de (espaço em branco); -
- f) Certidão emitida pelo serviço de finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- g) Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social Direta, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- h) Certificado de registo criminal da empresa “Generali Seguros, S.A” emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 8espaço em branco); -----
- i) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;” -----
- Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----
- “Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----
- Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro de



Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**16 - Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND) 2022-2025 | Adenda ao Protocolo de colaboração entre a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género e o Município de Santa Maria da Feira** -----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3137/2023/CF/DDSSH, datada de 22 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais promovem os interesses próprios das respetivas populações e asseguram a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, assumindo um papel impulsionador enquanto agentes de desenvolvimento e entidades privilegiadas para a concretização de ações e medidas que permitam a territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + igual” (ENIND).-----

Considerando a eliminação dos estereótipos, o combate à discriminação, incluindo numa perspetiva interseccional, e a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica constituem objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio.-----

Considerando que nos termos do Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro, a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) é o organismo que garante a execução e o desenvolvimento da



política global e setorial no âmbito da promoção da igualdade entre mulheres e homens, prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, e o combate à discriminação em razão do sexo, da orientação sexual, da identidade e expressão de género, e das características sexuais, incluindo numa perspetiva interseccional, cooperando e prestando assistência técnica a entidades públicas e privadas de níveis nacional, regional e local em projetos e ações coincidentes com a sua missão. -----

Considerando que o Município procedeu à assinatura do Protocolo para Igualdade e Não Discriminação entre a CIG - Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género a 04 junho de 2019 orientado pelos objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual”, conduzindo à implementação da 2.ª vigência do Plano Municipal para a Igualdade de Género. Considerando que na sequência do estado de emergência decretado a 18 de março de 2020 no âmbito da doença COVID-19 ocorreu a necessidade de dirigir o foco para práticas e respostas no combate à pandemia, junto da população mais vulnerável, no apoio dirigido às vítimas de violência doméstica, a quem estava isolado ou em situação de vulnerabilidade, nomeadamente famílias carenciadas, idosos, pessoas com doenças crónicas ou deficiência e/ou sem retaguarda familiar, em concertação com os parceiros sociais, sociedade civil e sector privado, em articulação com diversas entidades, movimentos e organizações. Deste modo, o protocolo estabelecido não foi cumprido da maneira esperada devido à priorização do desenho e da implementação de medidas extraordinárias. -----

Acresce, ainda, que o Município considerou prioritário a territorialização



---

das respostas no âmbito da Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica, tendo sido assinado em julho de 2020 o Protocolo para a Territorialização entre os Municípios das Terras de Santa Maria (Arouca, Espinho, Oliveira de Azeméis, S. João da Madeira, Santa Maria da Feira e Vale de Cambra), consolidando esforços no combate e prevenção da violência doméstica e de género. A implementação desta resposta intermunicipal obrigou a uma organização diferenciada do funcionamento das respostas dos serviços do(s) município(s) na área da prevenção e combate da violência doméstica, problemática intrinsecamente relacionada com a igualdade e a não discriminação. A efetiva implementação deste protocolo para a Territorialização obrigou ao planeamento, execução e monitorização de diferentes ações, definição de procedimentos, concertação de recursos humanos do Município, mas também das suas entidades parcerias.-----

Por outro lado, o Plano Municipal para a igualdade e a Não Discriminação (PMIND) 2022-2025 aprovado em Reunião Ordinária de Câmara de 05-06-2023 e em Assembleia Municipal de 30-06-2023, e a Resolução de Conselho de Ministros N.º 39/2010, de 25 de maio que aprova o Estatuto das Conselheiras e dos Conselheiros Locais para a Igualdade que têm por missão acompanhar e dinamizar a execução das medidas de política local na promoção da igualdade e combate à discriminação, impelem para a sua criação a nível concelhio. -----

Face ao exposto, e considerando o término da vigência do Protocolo de Cooperação para a Igualdade e não Discriminação, propõe-se a assinatura da Adenda ao Protocolo de colaboração entre a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género e o Município de Santa Maria da Feira (em anexo), bem como a indicação das pessoas abaixo referidas

---



para nomeação como:-----

Conselheiras Locais para a Igualdade:-----

- Conselheira interna local para a igualdade: Andreia Santos (Diretora do Departamento de Cultura, Educação, Juventude e Turismo) é detentora de perfil para acompanhar e dinamizar a implementação das políticas locais, para a cidadania e a igualdade de género.-----

- Conselheira externa local para a igualdade: Mariana Magalhães (Técnica Superior de Psicologia, Coordenadora do Espaço Trevo - Casa dos Choupos, CRL) é detentora de perfil, conhecimento e experiência especializada na área da cidadania e igualdade de género.-----

Equipa para a Vida Local:-----

- Vítor Marques - Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-estar Animal-----

- Nazaré Martins - Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional-----

- José Cardoso - Chefe da Divisão de Desporto-----

- João Silva - Coordenador do Gabinete da Juventude-----

- Kátia Amorim - Responsável Departamento Recursos Humanos - Feira Viva, Cultura e Desporto, EM-----

- Ana Rafaela Ferreira - Representante ONG com intervenção nos domínios da ENEID, Técnica Superior de Sociologia da Casa dos Choupos, CRL.-----

Paulo Peixoto - Investigador Especialista do Centro Estudos Sociais da Universidade Coimbra.-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta da adenda a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Adenda ao Protocolo de Cooperação-----



Entre -----

Comissão Para a Cidadania e a Igualdade de Género -----

E -----

Município de (espaço em branco) -----

Protocolo de Cooperação para a Igualdade e a Não Discriminação-----

A eliminação dos estereótipos, o combate à discriminação, incluindo numa perspetiva interseccional, e a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica constituem objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61 /2018, de 21 de maio, iniciando um novo ciclo de políticas públicas, alinhado com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, e concretizada em três Planos de Ação: -----

a) Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens; -----

b) Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica; -----

c) Plano de Ação para o Combate à Discriminação em razão da Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género, e Características Sexuais. -----

Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro, a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) é o organismo que garante a execução e o desenvolvimento da política global e setorial no âmbito da promoção da igualdade entre mulheres e homens, prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, e o combate à discriminação em razão do sexo, da orientação sexual, da identidade e expressão de género, e das características sexuais, incluindo numa perspetiva interseccional,





cooperando e prestando assistência técnica a entidades públicas e privadas de níveis nacional, regional e local em projetos e ações coincidentes com a sua missão.-----

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais promovem os interesses próprios das respetivas populações e asseguram a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, assumindo um papel impulsionador enquanto agentes de desenvolvimento e entidades privilegiadas para a concretização de ações e medidas que permitam a territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos da ENIND.-----

Assim, entre:-----

A Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, com sede na Rua Almeida Brandão, n.º 7, 1200-602, em Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 600082598, representada neste ato pela sua Presidente, Sandra Ribeiro, adiante designada por CIG,-----

E,-----

O Município de (espaço em branco), pessoa coletiva de direito público com o n.º (espaço em branco) com sede na (espaço em branco), (código postal), em (espaço em branco) neste ato representado pelo/a Presidente da respetiva Câmara Municipal, (espaço em branco), doravante designada por Município,-----

É elaborada a presente Adenda, que faz parte integrante do Protocolo celebrado em (data), em que são alteradas as seguintes Cláusulas:-----

Cláusula Terceira-----

Obrigações da CIG-----



Compete à CIG, no âmbito do presente protocolo, designadamente:-----

a) Prestar apoio técnico na execução do presente protocolo e designa os pontos focais para articulação com o Município, designadamente ao nível da Câmara Municipal e da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL); -----

b) Formar os recursos humanos a designar pelo Município; -----

c) Fornecer material informativo e formativo de apoio ao cumprimento deste protocolo (legislação, publicações, vídeos, exposições, entre outros); -----

d) Apoiar o Município nas ações de divulgação de boas práticas; -----

e) Divulgar e prestar informação sobre recursos e financiamentos disponíveis para execução do presente protocolo;-----

f) Estimular a participação ativa do Município e apreciar as respetivas sugestões de contributos para as políticas públicas; -----

g) Disponibilizar uma Lista de indicadores de políticas de igualdade a nível local, com dados desagregados por sexo, orientadora de um diagnóstico contínuo do Município numa perspetiva de género; -----

h) Analisar e disponibilizar informação que resulta da Lista de Indicadores mencionada na alínea anterior, prestada pelo Município nos termos do previsto na alínea g) da cláusula quarta. -----

Cláusula Quarta-----

Obrigações do Município -----

Compete ao Município, no âmbito do presente protocolo, designadamente:-----

a) Nomear dois/duas Conselheiros/as Locais para a Igualdade, que devem atuar de forma articulada para os efeitos do Estatuto das Conselheiras e dos Conselheiros Locais para a Igualdade: -----



- 
- i. Conselheiro/a interno/a, preferencialmente com contrato de trabalho em funções públicas e ocupando cargo de direção na Câmara Municipal e que designa o ponto focal do Município para articulação regular e permanente com a CIG, no âmbito do presente protocolo; -----
- ii. Conselheiro/a externo/a com competência especializada nas áreas do protocolo. -----
- b) Criar uma EIVL - Equipa para a Igualdade na Vida Local; -----
- c) Conceber, adotar e implementar um Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND), alinhado com a ENIND e os respetivos Planos de Ação; -----
- d) Garantir serviços de atendimento, informação e encaminhamento para pessoas vítimas de violência contra as mulheres e violência doméstica, designadamente através do trabalho em rede e parcerias, e enquadrados na Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, coordenada pela CIG;-----
- e) Analisar as medidas de política local em função do seu impacto de género, designadamente a nível orçamental;-----
- f) Usar na comunicação das ações e medidas ao abrigo do presente protocolo, os logótipos da tutela da cidadania e da igualdade, da CIG e da ENIND, nos termos do Guia de Informação e Comunicação da Área da Cidadania e Igualdade; -----
- g) Submeter a informação da Lista de indicadores de políticas de igualdade a nível local a disponibilizar pela CIG, nos termos da alínea g) e h) da cláusula terceira. Esta submissão é feita anualmente, até ao final do mês de maio, começando no ano a seguir ao da assinatura do protocolo. -----
- Cláusula Quinta -----
-



- Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL)-----
1. A EIVL é nomeada pelo/pela Presidente da Câmara Municipal.-----
  2. Integram a EIVL: -----
    - a) Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com a área da igualdade;-----
    - b) Conselheiros/as Locais para a Igualdade;-----
    - c) Dirigentes da Câmara Municipal das áreas dos recursos humanos, orçamento, urbanismo, intervenção social, saúde e educação, ou outras de acordo com a respetiva orgânica; -----
    - d) Até três elementos com reconhecida competência técnica e ou especialização nas áreas de intervenção do presente protocolo;-----
    - e) Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, podem, ainda, integrar a EIVL, representantes da Assembleia Municipal, até ao máximo de quatro pessoas, a indicar por aquela ao/à Presidente da Câmara Municipal, sendo que pelo menos uma deverá ser Presidente de uma Junta de Freguesia ou União de Freguesias. -----
  3. São competências da EIVL propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e as ações desenvolvidas no âmbito do presente protocolo, designadamente do PMIND. -----
  4. A Câmara Municipal define e aprova os termos de funcionamento da EIVL dotando-a dos recursos e meios necessários ao exercício das suas funções. -----
  5. O/A Presidente da Câmara Municipal ou o/a Vereador/a com a área da igualdade promove o assento da EIVL no Conselho Local de Ação Social (CLAS) e outros fóruns locais existentes, nos termos legais e regulamentares a aplicar. -----
-



- Cláusula Sexta-----  
Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND) -----
1. O PMIND é aprovado nos termos previstos no regime jurídico das autarquias locais. -----
  2. O PMIND integra medidas de mainstreaming e ações específicas, respetivos indicadores e metas, nas dimensões interna e externa, para um período de quatro anos. -----
  3. O PMIND inclui as vertentes de diagnóstico, monitorização e avaliação. -----
  4. A dimensão interna do PMIND inclui medidas que respeitam à intervenção ao nível da estrutura interna do Município (governança, gestão de pessoas, comunicação, formação e carreiras, avaliação, entre outras), e que tenham em vista designadamente: -----
    - a) Promover ações anuais de formação na área da igualdade e não discriminação, para dirigentes, e garantir que pelo menos 40% dos/as dirigentes as frequenta durante a vigência do presente protocolo; -----
    - b) Promover ações de formação dirigidas aos recursos humanos, incluindo de empresas municipais, na área da igualdade e não discriminação; -----
    - c) Incluir pelo menos no SIADAP 2 objetivos para a promoção da igualdade entre mulheres e homens, não discriminação e conciliação; --
    - d) Garantir as condições para uma representação equilibrada de mulheres e homens nos vários níveis de tomada de decisão, nos termos da ENIND e da legislação em vigor; -----
    - e) Criar medidas tendentes à promoção da conciliação da vida profissional, familiar e pessoal, designadamente nos apoios à vida familiar dos/as trabalhadores/as, especialmente nos cuidados às



-----  
pessoas dependentes, nas deslocações casa/local de trabalho, nos horários dos serviços autárquicos e em todas as atividades relacionadas com a vida escolar e ocupação de tempos livres das crianças e jovens, entre outras; -----

f) Introduzir medidas que reforcem a veiculação de uma representação equilibrada de mulheres e de homens nos textos e nas imagens utilizadas ao nível da comunicação, qualquer que seja o suporte utilizado. -----

5. A dimensão externa do PMIND inclui medidas que respeitam à intervenção ao nível do território, nos diversos domínios de atuação do Município (políticas sociais, prevenção e combate às várias formas de violência, educação e juventude, urbanismo, mobilidade e segurança, cidadania e participação, mercado de trabalho, entre outras), e que tenham em vista designadamente: -----

a) Associar-se a iniciativas de âmbito nacional que promovam os objetivos da ENIND, designadamente a “Rede de Municípios Solidários”;

b) Promover projetos e ações de formação, informação e sensibilização das populações para a igualdade e a não discriminação; -----

c) Promover a integração dos objetivos da ENIND e do presente protocolo na governação, gestão e intervenção, nos apoios e financiamentos, e no trabalho em rede das entidades locais, designadamente, nos vários fóruns e estruturas municipais existentes, como a Rede Social, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Segurança, o Conselho Municipal de Juventude, redes empresariais, entre outros. -----

Cláusula Nona -----

Resolução -----



Qualquer das partes pode resolver o presente protocolo perante o incumprimento de qualquer uma das suas cláusulas pela outra parte, devendo essa resolução ser comunicada por escrito, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de trinta dias seguidos. -----

Cláusula Décima -----

Vigência -----

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de quatro anos, sendo automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, salvo se alguma das partes outorgantes não pretender renová-lo, devendo, para o efeito, manifestar essa vontade, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de trinta dias seguidos. -----

Cláusula Décima Primeira -----

Outorga -----

A presente Adenda é feita em duplicado, valendo os dois exemplares como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma, entrando imediatamente em vigor. -----

Lisboa, aos (espaço em branco) dias do mês de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a informação e a minuta do protocolo supratranscritas a proposta do Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 23 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Visto e de acordo. À Câmara Municipal.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a



---

Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal. -----

**17 - Protocolo de Cooperação entre o Alto Comissariado para as Migrações, I.P. e o Município de Santa Maria da Feira | Alteração --**

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3102/2023/CF/DDSSH, datada de 21 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A 26 de novembro de 2004, foi celebrado um Protocolo de Cooperação, entre o Alto Comissariado para as Migrações, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Santa Maria da Feira, com vista à implementação no concelho, de um serviço com funções de acolhimento, informação e apoio a cidadãos migrantes, denominado Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM), -----

Neste sentido, e considerando que:-----

- O tratamento de dados efetuado no âmbito da implementação dos serviços de acolhimento, informação e apoio a cidadãos migrantes, do CLAIM, que têm a sua base no Protocolo de Cooperação celebrado entre as partes, obriga a se proceder ao estabelecimento de regras subjacentes à recolha e tratamento de dados pessoais, segurança e privacidade de dados;-----

- O Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD), impõe um conjunto de obrigações na relação entre os Responsáveis pelo seu Tratamento e Subcontratantes; -----

- Foi solicitado ao Município a assinatura de um Aditamento, no qual

---





passasse a constar o Anexo III (Acordo de regulação de responsabilidades em termos de tratamento de dados pessoais entre o responsável e os subcontratantes para a Rede CLAIM), e que faria parte integrante do respetivo Protocolo de Cooperação;-----

- Após a mudança de instalações do CLAIM da Junta de Freguesia de Santa Maria da Feira, para o Espaço Migrações, sito na Rua Jornal Correio da Feira, n.º 19, loja 2, em Santa Maria da Feira, a Junta de Freguesia deixou de ser parte ativa no Protocolo, passando o mesmo a integrar apenas dois Outorgantes, inviabilizando assim a assinatura apenas do Aditamento proposto.-----

Submetemos à consideração e aprovação da Exma. Câmara, a Minuta do Protocolo de Cooperação entre o Alto Comissariado para as Migrações, I.P. e o Município de Santa Maria da Feira, e respetivos Anexos, retificada apenas quanto aos outorgantes que o passam a integrar, e à inclusão do Anexo III.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de cooperação a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:

“Protocolo de Cooperação entre o Alto Comissariado para as Migrações, I.P. -----

O -----

Município de Santa Maria da Feira-----

Entre:-----

O Alto Comissariado para as Migrações, I.P., abreviadamente designado por ACM, I.P., sito na Rua Álvaro Coutinho, n.º 14,1150-025 Lisboa, pessoa coletiva n.º 508198534, representado neste ato pelo Vogal do Conselho Diretivo, Dr. José Manuel Tavares dos Reis, designado por Deliberação n.º 150/2023, de 14 de fevereiro, publicado na 2.ª Série do



Diário da República, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2023, e ao abrigo das alíneas l) e o) do n.º 1 do Despacho n.º 6171/2020, de 19 de maio de 2020, do Conselho Diretivo do ACM, I.P., publicado na 2.ª Série do Diário da República, N.º 112, de 9 de junho de 2020, adiante designado por Primeiro Outorgante;-----

E -----

O Município de Santa Maria da Feira, sito no (morada), (Cód. Postal, Localid.), contribuinte fiscal n.º (espaço em branco), representado neste ato por (espaço em branco), na qualidade de (espaço em branco), titular do Cartão de Cidadão n.º (espaço em branco) e contribuinte fiscal n.º (espaço em branco), adiante designado por Segundo Outorgante, -----

Considerando que: -----

a) Nos termos do Decreto-lei n.º 31/2014 de 27 de fevereiro, o ACM, I.P., tem como atribuição promover e dinamizar o acolhimento, a integração, a participação e formação profissional e cívica dos imigrantes e seus descendentes, nomeadamente através do desenvolvimento de políticas transversais, de centros e gabinetes de apoio aos imigrantes que proporcionem uma resposta integrada dos serviços públicos, e de parcerias com a sociedade civil, as autarquias locais e as associações de imigrantes, tendo em vista a promoção da coesão e solidariedade social, do acesso à cidadania e o reforço das redes sociais de integração e participação pública;-----

b) As autarquias locais assumem um papel cada vez mais relevante na implementação da política pública, possibilitando uma maior adequação das respostas através de serviços descentralizados centrados no atendimento de proximidade para permitir uma resposta mais eficaz às populações, em especial às social e economicamente mais



vulneráveis;-----

c) Que (espaço em branco) é um concelho comprometido e empenhado em promover a inclusão social de todos os seus habitantes e que a população conta com residentes estrangeiros em número significativo; - É de Boa Fé e livremente celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira -----

Objeto -----

O objeto do presente Protocolo de Cooperação consiste na implementação, pelo Segundo Outorgante, de um serviço com funções de acolhimento, informação e apoio a cidadãos migrantes, denominado Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes, adiante designado por CLAIM. -----

Cláusula Segunda -----

Obrigações do Primeiro Outorgante -----

O Primeiro Outorgante obriga-se, para com o Segundo Outorgante, a cumprir este Protocolo de Cooperação nas seguintes condições:-----

2.1. Assegurar a formação inicial e contínua, teórica e prática, do ou dos técnicos referidos no número 3.3. da cláusula terceira. -----

2.2. Disponibilizar informação sobre regras gerais de atendimento, respostas padronizadas, bem como materiais informativos sobre recursos e medidas do ACM e de outros organismos públicos nas áreas da integração e migrações e de outras políticas públicas relevantes para o bom cumprimento do objeto deste Protocolo, tendo no centro da atuação a salvaguarda dos direitos dos cidadãos imigrantes.-----

2.3. Disponibilizar o acesso, na vigência do presente Protocolo, a uma



Base Dados de Registo diário de Atendimentos, comum a toda Rede CLAIM. -----

2.4. Disponibilizar, na vigência do presente Protocolo, o seguinte material: -----

- Sinalética identificativa da Rede CLAIM -----

- Materiais informativos existentes -----

2.5. Assegurar a divulgação da existência da Rede CLAIM e a sua localização, nomeadamente através do site do ACM, I.P., bem como através de folhetos/brochuras informativas ou outros meios. -----

2.6. Designar os elementos que integrarão a Comissão de Acompanhamento prevista na Cláusula Sexta do presente Protocolo.-----

Cláusula Terceira-----

Obrigações do Segundo Outorgante -----

O Segundo Outorgante obriga-se, para com o Primeiro Outorgante, a cumprir este Protocolo de Cooperação nas seguintes condições:-----

3.1. Implementar um Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes, a funcionar em instalações por si disponibilizadas para o efeito, sitas (espaço em branco). -----

3.2. Garantir o desempenho das funções de acolhimento, informação e apoio aos cidadãos migrantes nas instalações do Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes, durante o horário de funcionamento definido nos termos do número 3.5. da presente Cláusula.-----

3.3. Proceder à contratação ou à afetação de técnico(s) com perfil adequado ao desempenho das funções referidas no número anterior, de acordo com o perfil descrito no "Anexo I" deste Protocolo, que dele faz parte integrante. -----

3.4. Assegurar todos os custos inerentes e decorrentes da



---

disponibilização do(s) técnico(s), nos termos referidos no número 3.2.---

3.5. Garantir o desempenho, pelo técnico ou técnicos, das funções referidas em 3.2., num período de (espaço em branco) horas semanais de atendimento ao público, em horário por si definido, de acordo com critérios de adequação da disponibilidade do serviço à satisfação das necessidades dos clientes. -----

3.6. Comunicar previamente e por escrito, ao Primeiro Outorgante, qualquer alteração ao horário definido nos termos do número anterior. -

3.7. Assegurar a participação do técnico ou técnicos nas ações de formação desenvolvidas pelo Primeiro Outorgante, para o bom desempenho das funções no CLAIM. -----

3.8. Subscrever e garantir que o técnico ou técnicos por si disponibilizados subscreve a Carta de Ética do CLAIM, constante do "Anexo II" deste Protocolo e que dele faz parte integrante.-----

3.9. Garantir que o técnico ou técnicos por si disponibilizados registam os elementos caracterizadores de cada atendimento efetuado, no mês a que reporta, na Base de Dados de Atendimentos CLAIM.-----

3.10. Garantir a substituição do técnico ou técnicos, caso se verifique a cessação das suas funções ou o mesmo se encontre temporariamente impedido de as exercer, nomeadamente por força de doença prolongada, licença por maternidade, por paternidade, ou outro motivo de força maior. -----

3.11. Informar previamente e por escrito o ACM, I.P., caso pretenda proceder à substituição do técnico ou técnicos, nomeadamente nas situações previstas no número anterior, sob pena de ter de suportar os custos decorrentes da formação que os novos técnicos vierem a frequentar nos termos do presente Protocolo. -----

---



---

3.12. Fomentar a articulação com os mediadores socioculturais, quando adequado, disponibilizando a informação atualizada dos serviços e contactos onde estes exerçam funções; -----

3.13. Apresentar anualmente, até 31 de janeiro, um Plano de Atividades. -----

3.14. Caso o presente Protocolo seja celebrado após a data referida no número anterior, o Plano de Atividades referente a esse ano deverá ser apresentado no prazo de 90 (noventa) dias seguidos, a contar da data da sua celebração, sem prejuízo da sua apresentação, nos anos civis subsequentes, nos termos do número anterior. -----

3.15. Apresentar anualmente, até 15 de janeiro, um Relatório de Atividades, exceto se ocorrer a cessação do presente Protocolo, caso em que, no respetivo ano, será apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias seguidos, a contar da respetiva cessação. -----

3.16. Envidar todos os esforços no sentido de desenvolver a atividade do CLAIM em articulação com toda a Rede CLAIM, em particular com os CLAIM mais próximos geograficamente e participar nas reuniões de coordenação regionais, bem como no Encontro Nacional, promovidas pelo Primeiro Outorgante. -----

3.17. Designar uma pessoa responsável pela coordenação, regular funcionamento e dinamização do CLAIM, que também integrará a Comissão de Acompanhamento prevista na Cláusula Sexta. -----

3.18. Comunicar previamente e por escrito, ao Primeiro Outorgante, caso pretenda proceder à substituição da pessoa designada nos termos do número anterior. -----

Cláusula Quarta -----

Duração, renovação e denúncia -----

---



---

4.1. O presente Protocolo de Cooperação entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes. -----

4.2. O presente Protocolo tem a duração inicial de 12 (doze) meses. -----

4.3 O presente Protocolo será renovado por períodos de 12 (doze) meses, salvo denúncia de uma das partes, a comunicar por carta registada, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias seguidos relativamente ao termo do prazo inicial ou de uma das suas renovações.

Cláusula Quinta -----

Resolução do Protocolo -----

5.1. São condições suficientes para a resolução automática do Protocolo, mediante comunicação escrita com a antecedência de 20 (vinte) dias seguidos:-----

a) Não cumprimento por parte do Segundo Outorgante pela Carta de Ética do CLAIM; -----

b) Falta de rigor reiterada por parte da entidade parceira no exercício das funções objeto do Protocolo a vigorar; -----

5.2 As partes terão ainda o direito de resolver o presente Protocolo em caso de incumprimento pela outra parte de qualquer obrigação prevista no mesmo se, após interpelação para remediar o incumprimento, a obrigação contratual em causa não for cumprida no prazo de 20 (vinte) dias seguidos a contar da receção da interpelação. -----

Cláusula Sexta -----

Comissão de Acompanhamento -----

6.1. É criada uma Comissão de Acompanhamento do presente Protocolo, constituída por um representante de cada um dos Outorgantes. -----

6.2. À Comissão de Acompanhamento compete: -----

---



6.2.1. Acompanhar o funcionamento do serviço de acolhimento, informação e apoio prestado pelo Segundo Outorgante, monitorizando a sua qualidade e rigor, através do Gabinete de Apoio às Políticas Locais de Integração de Migrantes: -----

- Contacto contínuo por telefone e e-mail;-----
- Formação Inicial e Contínua (Reciclagem, Observação e Aperfeiçoamento Profissional); -----
- Monitorização dos atendimentos da Rede CLAIM;-----
- Garantir todo o suporte logístico à Rede em termos de documentação;
- Análise de Relatórios e Planos de Atividade; -----
- Realização de visitas de acompanhamento; -----
- Realização e dinamização de Reuniões Regionais; -----
- Realização e dinamização de Encontros Nacionais com toda a Rede CLAIM. -----

6.2.2. Dirimir as questões decorrentes da execução do presente Protocolo, procurando garantir sempre a regularidade e a eficácia da prestação de serviços objeto do mesmo. -----

Cláusula Sétima -----

Confidencialidade -----

As partes obrigam-se a tratar e a manter como absolutamente confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e a que tenham acesso ao abrigo do presente Protocolo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros. -----

Cláusula Oitava -----

Dados Pessoais -----





1. Os Outorgantes obrigam-se a cumprir o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados- “RGPD”), tal como complementado por legislação nacional ou europeia. -----

2. Os Outorgantes concordam que no âmbito da execução do presente Protocolo, o Primeiro Outorgante atua como Responsável pelo tratamento, e o Segundo Outorgante atua como Subcontratante, conforme as respetivas definições no artigo 4.º do RGPD. -----

3. Para a regulação das responsabilidades em termos de tratamento de dados pessoais entre o responsável e o subcontratante, os Outorgantes celebram Acordo que integra o presente Protocolo como Anexo III. -----

Cláusula Nona -----  
Comunicações-----

Todas as informações e comunicações entre os Outorgantes devem ser feitas por carta registada ou, preferencialmente, por e-mail. No caso de carta registada, consideram-se realizadas, na data da sua receção e, no caso de e-mail, no momento da sua receção no posto do destinatário, se tal receção se verificar até às 16 horas, ou no primeiro dia útil seguinte, para os seguintes endereços: -----

- Primeiro Outorgante - Rua Álvaro Coutinho, n.2 14,1150 - 025, Lisboa; acm@acm.gov.pt -----

- Segundo Outorgante – (espaço em branco) -----

Cláusula Décima -----

Foro-----



Para quaisquer questões emergentes da interpretação e execução do presente Protocolo, será competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Este Protocolo é feito em duas vias, ficando um exemplar na posse do Primeiro Outorgante, e outro na posse do Segundo Outorgante. -----

(espaço em branco), (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação e a minuta do protocolo supratranscritas a proposta do Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 23 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Visto e de acordo. À Câmara Municipal.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal. -----

**18 – “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º Ciclo do ensino básico”**-----

**Listagem das entidades aderentes**-----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3063/2023/CF/DE, datada de 17 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

- A aprovação do Protocolo de colaboração no âmbito do “Programa



Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico”, no ponto 20 da reunião ordinária de câmara do dia 17 de julho de 2023.

E dado que:-----

- O objetivo principal do Município e da Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF) é fomentar o desenvolvimento empresarial do Concelho e da região; -----

- A Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF) convidou a aderir ao “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 12 ciclo do ensino básico” vários estabelecimentos comerciais do Concelho de Santa Maria da Feira que se dedicam à comercialização de manuais escolares e/ou material escolar. -----

Propõe-se à Consideração Superior a submissão da listagem de entidades que aderiram ao referido programa, para conhecimento e deliberação. A saber:-----

Entidades Aderentes	NIF	Morada da Entidade
Duarte e Mota, Lda.	502195860	Praceta 4 de Junho, 26, 4525-018 Canedo
Duarte e Mota, Lda.	502195860	Rua São Martinho, 14, 4505-164 Argoncilhe
Papelaria A. Santos	131514865	Rua da Mata, 680, 4535-010 Paços de Brandão
Papelaria Alimá	220245703	Rua Ferreira de Castro, 61, 4520-227 Sta. Maria da Feira
Papelaria de Beire - São João de Ver	171459326	Rua das Caniças, 130, 4520-606 São João de Ver
Papelaria Meneses	108058387	Rua Capitão Pinto Coelho, 55, 4535-297 Paços de Brandão
Américo e Marco Material e Serviços Lda.	506955249	Avenida de Lourosa, n.º 566 - 4535-031 Lourosa



Américo e Marco Material e Serviços Lda.	506955249	Largo de Santa Eulália n.º 40 - 4505-578 Sanguedo
Papelaria Célebre e Contos	240652622	Rua das Escolas, 384, 4505-285 Fiães
Papelaria Pimok	153575450	Rua João Paulo II, 816, 4535-086 Lourosa
E.Leclerc (Feiriper - Sociedade de Distribuição, SA)	504566296	Rua 5 de Outubro, 21 do Cavaco, 4520-162 Santa Maria da Feira
Bazar Marlú	186855680	Rua da Igreja, 82, 4520-021 Escapães
Papelicópia (Alves Coelho & Santos - Papelaria, Cópias, Impressão Design, Digitalização, Tinteiros, Lda.)	506840360	Rua Jornal Correio da Feira, 5, 4520-234 Santa Maria da Feira
ABC do Livro	230309364	Rua de Gaiate, 1093, loja 5, 3700-737 Milheirós de Poiares
Papelaria Santa Luzia	504624016	Rua do Gesto, 63, 4535-201 Mozelos
STAPLES PORTUGAL - Equipamento de Escritório, S.A	5037889372	Rua Areal, 345, Lugar de Golfar, 4520-000 Santa Maria da Feira
Lápis & Papel	143231545	Rua Central, n.º 530, 4505-583 Sanguedo
Papelaria Europa	516696190	Rua do Aldeiro n.º 688, 4535-057 Lourosa
Mundo Note - Papelaria, Livraria e Serviços SA	517309505	Rua Principal do Bolhão, EN 326, Fiães, 4505-000 Santa Maria da Feira
Papelaria Gama	221183922	Rua Principal, n.º 2309 4505-515 Lobão*

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 21 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----  
"À Exma. Câmara para deliberação da proposta." -----  
Instrui o processo as respetivas informações de cabimento n.ºs 3254 a 3256/2023, n.º 3258/2023 e n.ºs 3261/2023 a 3276/2023, da Divisão



Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**19 – Programa de Apoio à Cultura [2023] Medida 2 – Parcerias de programação – 2.1. Plurianuais 2023 a 2025**-----

**Aprovação da listagem provisória – apoios**-----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º M2PI/PAC 2023/PS/GC, datada de 22 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Decorrente do processo de candidaturas ao PAC - Programa de Apoio à Cultura [2023], Medida 2. Parcerias de Programação - 2.1. Plurianuais 2023 a 2025, de acordo com o Edital de 26.maio.2023, durante a primeira semana de agosto, o júri designado para esta medida, procedeu à respetiva verificação e análise dos projetos submetidos na plataforma do Portal de Associativismo. -----

A 22 de agosto de 2023, tal como consta da Ata N.º 1/22.agosto.2023 (em anexo), os elementos do júri reuniram-se, para, em conjunto, definirem a avaliação/pontuação, a ser considerada para cada projeto/candidatura, de modo a formular uma proposta de apoios (listagem provisória) a ser submetida para aprovação da Câmara Municipal. -----

Assim, em função dos procedimentos referidos, comprovados pela documentação em anexo, verifica-se estarem reunidas as condições



para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a listagem provisória de apoios relativos aos projetos/candidaturas à Medida 2. Parcerias de Programação - 2.1. Plurianuais 2023 a 2025. -----

Neste sentido, e de acordo com as disposições do Regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura, propõe-se que a presente Listagem Provisória (em anexo) seja submetida à aprovação da Câmara Municipal, afim de ser dada continuidade aos procedimentos inerentes à efetivação dos apoios ali consignados. -----

Acompanham esta proposta toda a documentação de suporte necessária para a respetiva validação/aprovação pela Câmara Municipal. -----

À consideração superior. -----

Anexos:-----

Ata N.º 1 de 22.ago.2023;-----

Listagem Provisória de Apoios - Medida 2. | 2.1. Plurianuais 2023 a 2025 [PAC 2023];”-----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 23 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2054/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta



supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa -----

**20 - Programa de Apoio à Cultura [2023] Medida 3 - Apoio a Atividades Pontuais - Procedimento Simplificado -----**

**Ratificação da listagem definitiva -----**

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3078/2023/PS/GC, datada de 18 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Em conformidade com o N.º 1 do Art.º 19.º do Regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura, na Reunião de Câmara de 17 de julho de 2023 foi aprovada a listagem provisória dos apoios do PAC - Programa de Apoio à Cultura [2023], referente à Medida 3 - Apoio a Atividades Pontuais - Procedimento Simplificado, referente às candidaturas rececionadas até 30 de junho de 2023. -----

Em consequência desta aprovação, à data de 20 de julho de 2023, no site do Município e no Portal do Associativismo, procedeu-se à publicitação da referida lista provisória (N.º 2, Art.º 19.º), abrindo o período de audiência de interessados, que decorreu durante 10 dias úteis, de 20 de julho a 3 de agosto de 2023 (Art.º 20.º). -----

Terminado o período de audiência de interessados, não se verificaram quaisquer pronúncias relativamente à listagem provisória apresentada. Dando cumprimento ao Regulamento, considera-se, pois, que a mesma reúne as condições necessárias para ser submetida à ratificação pela Câmara Municipal, transitando à condição de listagem definitiva (Art.º 21.º).-----

Assim sendo, remeto, em anexo, a listagem definitiva dos apoios a



considerar no âmbito do PAC - Programa de Apoio à Cultura [2023], referente à Medida 3 - Apoio a Atividades Pontuais - Procedimento Simplificado, referente às candidaturas rececionadas até 30 de junho de 2023. -----

Proponho, pois, que seja considerada a validação/aprovação do referido documento, de modo a que este assunto possa prosseguir os seus trâmites, nomeadamente quanto à sua informação, verificação e pagamentos junto das entidades apoiadas. -----

À consideração superior. -----

Anexos:-----

- 1) Listagem Definitivas - PAC [2023] - Medida 3;-----
- 2) Compromissos Financeiros - PAC [2023] - Medida 3.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 21 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de cabimento n.ºs 3277 a 3285/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**21 - Doação de obras de arte - Proposta de aceitação**-----



Handwritten marks: a circled 'X' and a scribble.



O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3144/2023/MG/DBA, datada de 22 de agosto de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea j) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, venho por este meio propor que se remeta à Exma. Câmara Municipal a presente informação, relativa às doações, de quatro obras de arte, ao Município de Santa Maria da Feira, depositadas na biblioteca municipal.-----

Artista: Mário Vitória-----

Designação: 1 Pintura - s/moldura-----

Título: “O mundo como uma mãe amordaçada e bons leilões onde se valorizam relógios de Dali, o espaço e surpreendentemente a liberdade”

Técnica: acrílico e tinta da china s/papel -----

Medidas: 55 x 65 cm-----

Ano da obra: 2009-----

Valor: 1.800 €-----

(imagem) -----

Artista: Sara Gonçalves-----

Designação: 1 Pintura - s/moldura-----

Título: “Transborde”-----

Técnica: acrílico s/cartão -----

Medidas: 55 x 63 cm-----

Ano da obra: 2021-----

Valor: 300 €-----

(imagem) -----

Artista: José Augusto Castro -----

Designação: 2 Pinturas - s/moldura -----



Título: “Série - Partimos e regressámos a vida inteira” -----

Técnica: acrílico s/papel -----

Medidas: 12 x 31 cm -----

Ano da obra: 2023 -----

Valor: 300 € (cada) -----

(imagens) -----

Com os meus melhores cumprimentos.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

## **22 – Processos de Urbanização e Edificação** -----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes quaisquer Processos de Urbanização e Edificação para apreciação nesta reunião. -----

## **23 – Outros documentos para conhecimento** -----

### **Resumo diário de tesouraria** -----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 22 de agosto de 2023, no valor de



62.047.091,40 €. -----

**Relação dos pagamentos efetuados** -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre o dia 8 e 21 de agosto de 2023, no valor de 1.861.845,31 €.-----

**Aprovação do texto das deliberações em minuta** -----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

**Documentos presentes à reunião de Câmara** -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 14 horas e 55 minutos, o Sr. Vice-Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Vice-Presidente e pela Técnica Superior da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Sandra Fernanda Dias dos Santos, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022, que secretariou a reunião. -----

O Vice-Presidente da Câmara,

*Amadeu Soares Albuquerque*  
A Técnica Superior,

*Sandra Fernanda Dias dos Santos*